

Portaria n° 05 – 2021

*Nomeia Pregoeiro e Comissão de Licitação.*

A Presidente da Câmara Municipal de Santana da Vargem – MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso XIX do regimento interno.

**Resolve:**

Art.1º- Nomear para Pregoeiro o Sr. Ruitter Silva Oliveira (Assistente Legislativo – Cargo efetivo).

Art.2º- Nomear para integrar a Comissão de Licitação a Sra. Maria dos Santos Sebastião (Contadora – Cargo Efetivo ) na condição de Presidente, a Sra. Larissa Oliveira Naves (Secretária – Cargo Efetivo) na condição de membro e o Sr. Ruitter Silva de Oliveira (Assistente Legislativo – Cargo efetivo) na condição de membro .

Art.3º- As nomeações feitas por esta portaria perdurará até o final do ano ou até que outra a substitua.

Art.4º- O Pregoeiro e a Comissão de Licitação poderão solicitar, por escrito, auxílio a qualquer servidor da Câmara.

Art.5º- O Pregoeiro e a Comissão de Licitação deverão atuar em todos os processos licitatórios abertos pela Presidência.

Art.6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, em 7 de janeiro de 2021.

  
Silmara Girilaine Honorio

Presidente da Câmara Municipal de Santana da Vargem

SITE: santanadavargem.mg.leg.br  
E-mails: juridico@santanadavargem.mg.leg.br, contabilidade@santanadavargem.mg.leg.br,  
secretaria@santanadavargem.mg.leg.br, presidencia@santanadavargem.mg.leg.br,  
compraslicitacoes@santanadavargem.mg.leg.br,  
controleinterno@santanadavargem.mg.leg.br

Em Branco



Câmara Municipal de Santana da Vargem - Santana da Vargem - MG  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000030

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12021/01/08000030

Número / Ano	000030/2021
Data / Horário	08/01/2021 - 08:31:05
Ementa	Nomeia Pregoeiro e Comissão de Licitação
Autor	Silmara
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Portaria
Número Páginas	1
Número da Matéria	5
Emitido por	Kainne

Câmara Munic. de Santana da Vargem  
Folha N.º 02

Em Branco





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

**OFÍCIO VEREADOR/COMISSÃO: 07/2021**

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO**

Data: Santana da Vargem, 07 de junho de 2021

Sra. Presidente.

Venho por meio deste, solicitar abertura de processo licitatório para a compra do curso: “FISCALIZAÇÃO DOS ATOS DO EXECUTIVO NA PRÁTICA: COMO INVESTIGAR, DENUNCIAR E PUNIR” que será nos dias 22 a 25 de junho de 2021.

Este curso irá preparar representantes do legislativo para que atuem ativamente na fiscalização dos atos do executivo.

O objetivo é formar fiscalizadores ativos através de ferramentas que auxiliarão na identificação de irregularidades, reduzindo prejuízos gerados pela má gestão dos recursos públicos.

O curso é peça fundamental para uma atuação mais eficiente e eficaz frente a função fiscalizadora do legislativo de Santana da Vargem.

Sem mais para o momento.

LUIZ FELIPE MENDONÇA RODRIGUES

Vereador

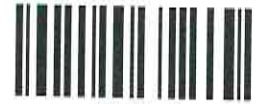
EXMA SRA.

**SILMARA GIRLAINE HONORIO**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DA VARGEM/MG

Câmara Munic. de Santana  
Folha N.º 03

Em Branco



COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02021/06/07001270

Número / Ano	001270/2021
Data / Horário	07/06/2021 - 11:08:06
Assunto	solicita abertura de processo licitatório para a compra do curso: "FISCALIZAÇÃO DOS ATOS DO EXECUTIVO NA PRÁTICA: COMO INVESTIGAR, DENUNCIAR E PUNIR"
Interessado	Luiz Felipe
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Ofício de Vereador/Comissão
Número Páginas	1
Emitido por	Kainne

Em Branco



**REGRAS SANITÁRIAS**

Limitação de Alunos em sala ampla com distanciamento entre mesas, disposição de álcool gel aos alunos e controle de temperatura na entrada.

**Curso Presencial**

**FISCALIZAÇÃO DOS ATOS DO EXECUTIVO NA PRÁTICA: COMO INVESTIGAR, DENUNCIAR E PUNIR**

22 a 25 de Junho de 2021

Belo Horizonte/MG

**A quem se destina?**

- Vereadores, Assessores, Procurador, Contador, Controle Interno, Ouvidor, Diretor de Câmara, Chefe de Gabinete; Secretários
- Servidores Públicos em geral e demais interessados no objeto de estudo.



**Belo Horizonte/MG**  
Centro de Convenções AMMG  
Av. João Pinheiro, 161, Centro

**Professores**



**Leonardo Militão Abrantes**

Doutor em Filosofia do Direito, Mestre em Administração Pública, especialista em Direito Municipal. Professor na área do Direito Público. Presidente da Comissão de Direito Municipal da OAB/MG. Tem ênfase em Política e Planejamento Governamentais, atuando principalmente nos seguintes temas: servidor público, administração pública, direito constitucional e licitação.



**Paulo Renato Oliveira**

Especialista em Direito Público, atua como assessor jurídico de Câmaras e Prefeituras. É assessor jurídico na Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Foi Procurador-Geral de Municípios. Professor na área do Direito Público. É membro da Comissão de Direito Municipal da OAB-MG. Tem ênfase em Poder Legislativo e políticas públicas, atuando principalmente nos seguintes temas: Direito Constitucional, Administração Pública e Direito Financeiro.



**Material Didático**

Pasta personalizada, material digital e fotos do evento



**Coffee Break**



**Certificado de Conclusão**

A partir do cumprimento de 75% da programação obrigatória



ENTRE EM CONTATO AGORA!

(31) 4063-6303

(48) 99665-7706

comercial.mg01@ceapbrasil.com

## Investimento

R\$ 790,00 - 1 inscrição

VALOR ESPECIAL PARA GRUPOS  
A partir de 04 inscrições

Pagamento via depósito, boleto  
ou cheque.

Banco do Brasil S.A  
Agência: 3174-7  
Conta: 127158-X

## Justificativa do Curso:

Este curso irá preparar representantes do legislativo para que atuem ativamente na fiscalização dos atos do executivo. O objetivo é formar fiscalizadores ativos através de ferramentas que auxiliarão na identificação de irregularidades, reduzindo prejuízos gerados pela má gestão dos recursos públicos. O curso é peça fundamental para uma atuação mais eficiente e eficaz frente a função fiscalizadora do legislativo.

## Programação

**Terça-feira** ▶ 22/06/2021 14h às 17h

- Credenciamento e entrega de material didático.

**Quarta-feira** ▶ 23/06/2021 8h às 12h

### MÓDULO I – O QUE FISCALIZAR E COMO DENUNCIAR?

- Noções gerais sobre a função fiscalizadora do Vereador;  
- Controle Interno e Externo na Administração Pública;  
- O que Fiscalizar? Na Execução orçamentária; Nos Setores Administrativos; Na Gestão de Pessoal; Nas Licitações e Contratos; No Patrimônio Público; Na Publicidade e Transparência; No Controle Interno; Na gestão da Saúde; Na gestão da educação; Fundos Municipais; Assistência Social; Conselho Tutelar; Administração Indireta (autarquias, fundações, soc. de economia mista e empresas públicas); Terceiro Setor: transferências voluntárias (verbas repassadas às instituições) e na Gestão da própria Câmara  
- Como Denunciar? Processo de Encaminhamento de Denúncias e Representações;

**Quarta-feira** ▶ 23/06/2021 14h às 17h

ELETIVA - Quebrando o receio da perseguição a vereadores que questionam gastos e contas do município;

**Quinta-feira** ▶ 24/06/2021 8h às 12h

### MÓDULO II – PODERES DE INVESTIGAÇÃO E PUNIÇÃO -

Vereador pode ser punido por fiscalizar? - A omissão do executivo em prestar informações ao legislativo; - Definição, Instauração e Funcionamento da CPI; - Poderes de investigação: Testemunhas, indiciados, quebra de sigilo bancário, fiscal e telefônico; - Limitações da CPI; - Requisição de documentos e informações; - Inafastabilidade do Poder Judiciário; - Crimes Públicos; Decreto 201/67 e outros.

**Quinta-feira** ▶ 24/06/2021 14h às 17h

ELETIVA - OFICINA APRENDENDO A IDENTIFICAR IRREGULARIDADES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - Principais indícios de irregularidades que o Vereador precisa estar atento;

- Exercício de identificação de irregularidades em casos reais.

**Sexta-feira** ▶ 25/06/2021 8h às 12h

### MÓDULO III – ASPECTOS RELEVANTES

- Acesso à informação sobre recursos públicos transferidos aos municípios; - Portal da Transparência; - Sistema de Gestão de Convênios (SICONV) e o Portal de Convênios; - Apoio externo: Tribunais de Contas (Controle Externo); Ministério Público (Controle Externo); Participação Popular; (Controle Externo)

Câmara Munic. de Santana da Vargem

Folha N.º 05V





## Leonardo Militão Abrantes

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/5730234763454971>

Última atualização do currículo em 28/08/2017

### Resumo informado pelo autor

Possui graduação em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (1999), mestrado em Administração Pública pela Fundação João Pinheiro (2005) e doutorado em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (2009). Atualmente é presidente da comissão de direito municipal - Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Minas Gerais, consultor da tesouraria da oab/mg - Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Minas Gerais e professor adjunto da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Tem experiência na área de Administração, com ênfase em Política e Planejamento Governamentais, atuando principalmente nos seguintes temas: servidor público, administração pública, direito constitucional, licitação e mandado de segurança.

(Texto informado pelo autor)

### Dados pessoais

Nome Leonardo Militão Abrantes

Nome em citações bibliográficas MILITÃO, Leonardo.

Sexo Masculino

Cor ou Raça Branca

Filiação Fulgêncio José Gazzinelli Abrantes e Maria das Graças Militão Abrantes

Nascimento 07/04/1976 - Belo Horizonte/MG - Brasil

Carteira de Identidade 77154 OAB - MG - 25/02/2003

CPF 001.587.026-03

Endereço residencial Rua Américo Diamantino 112, apto 301  
Cruzeiro - Belo Horizonte  
30310330, MG - Brasil  
Telefone: 31 25557444  
Celular 31 88717444

Endereço profissional Leonardo Militão Advogados Associados  
Rua dos Dominicanos 165, sala 401  
Serra - Belo Horizonte  
30210480, MG - Brasil  
Telefone: 31 25557444  
URL da home page: <http://www.leonardomilitao.com.br>

Endereço eletrônico E-mail para contato : [leonardo@leonardomilitao.com.br](mailto:leonardo@leonardomilitao.com.br)  
E-mail alternativo [leonardomilitao@gmail.com](mailto:leonardomilitao@gmail.com)

### Formação acadêmica/titulação

- 2005 - 2009** Doutorado em Direito.  
Universidade Federal de Minas Gerais, UFMG, Belo Horizonte, Brasil  
Título: A cura pela cidadania. A influência da democracia na efetivação da saúde pública, através da participação popular na elaboração de políticas públicas., Ano de obtenção: 2009  
Orientador: Adriana Campos   
Palavras-chave: Políticas Públicas, Gestão pública, Saúde, Estado, Democrático  
Áreas do conhecimento : Filosofia do Direito, Gestão Pública, Teoria do Estado  
Setores de atividade : Administração Pública, Defesa e Segurança Social, Saúde e Serviços Sociais
- 2002 - 2005** Mestrado em Administração Pública.  
Fundação João Pinheiro, FJP, Belo Horizonte, Brasil  
Título: "Consórcios Intermunicipais de Saúde. Um aspecto da municipalização da saúde pública pós Constituição de 1988". Ano de obtenção: 2005  
Orientador: Ricardo Carneiro

*Palavras-chave: Gestão pública, Políticas Públicas, Saúde pública, Municipalização, Descentralização*  
*Áreas do conhecimento : Organizações Públicas, Política e Planejamento Governamentais, Direito Administrativo*  
*Setores de atividade : Serviços Coletivos Prestados Pela Administração Pública Na Esfera da Seguridade Social, Políticas, Planejamento e Gestão em Saúde, Política Econômica e Administração Pública em Geral*

- 2000 - 2001 Especialização em Direito Público Municipal, Centro Universitário de Belo Horizonte, UNI-BH, Brasil  
Título: Das aldeias ao Estatuto da Cidade  
Orientador: Daurý Cesar Fabriz
- 1994 - 1999 Graduação em Direito, Universidade Federal de Minas Gerais, UFMG, Belo Horizonte, Brasil
- 1991 - 1993 Ensino Médio (2o grau) , Colégio Marista Dom Silvério, CMDS, Brasil
- 1983 - 1990 Ensino Fundamental (1o grau) , Colégio Marista Dom Silvério, CMDS, Brasil

#### Formação complementar

- 2013 - 2013 Curso de curta duração em Workshop. (Carga horária: 6h). RH Mosaico, MOSAICO, Brasil  
*Palavras-chave: Gestão Pessoas, Direito do trabalho*
- 2000 - 2000 Curso de curta duração em Simpósio sobre Lei de Responsabilidade Fiscal. (Carga horária: 12h). Editora Nova Dimensão Jurídica Ltda, NDJ, Brasil  
*Palavras-chave: Gestão pública, Direito financeiro, Responsabilidade fiscal*
- 2000 - 2000 Curso de curta duração em Treinamento de Licitações e Casuismo. (Carga horária: 24h). Editora Nova Dimensão Jurídica Ltda, NDJ, Brasil  
*Palavras-chave: Gestão pública, Licitação, Direito Público*
- 1999 - 1999 Curso de curta duração em Reforma Administrativa e Previdenciária. (Carga horária: 36h). Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, PUC Minas, Belo Horizonte, Brasil  
*Palavras-chave: Gestão pública, Reforma Administrativa, Reforma previdenciária*
- 1995 - 1995 Curso de curta duração em Normalização técnica aplicada à redação acadêmica. (Carga horária: 20h). Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, FDUFG, Brasil
- 1994 - 1994 Curso de curta duração em Intensive English Program. (Carga horária: 180h). ELS Language Centers, ELS, Estados Unidos

#### Atuação profissional

##### 1. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC Minas

- Vínculo Institucional
- 2015 - 2016 Enquadramento funcional: Professor Adjunto , Carga horária: 12, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Teoria da Constituição Teoria do Estado Direito Constitucional II
- 2014 - 2014 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Professor Adjunto , Carga horária: 8, Regime: Parcial
- 2014 - 2014 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Professor Adjunto , Carga horária: 8, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Teoria da Constituição Direito Constitucional
- 2011 - 2011 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Professor IEC , Carga horária: 15, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Disciplina Teoria do Estado, carga horária 15 ha, Pós em Direito Público
- 2011 - 2011 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Professor Adjunto , Carga horária: 8, Regime: Parcial
- 2011 - 2011 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Professor adjunto , Carga horária: 8, Regime: Parcial
- 2011 - 2011 Enquadramento funcional: Professor IEC , Carga horária: 30, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Disciplina Processo Constitucional, carga horária 30ha, Pós em Direito Público

- 2011 - 2011** Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Professor IEC , Carga horária: 8, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Disciplina Direito Constitucional, carga horária 16 ha, Pós em Direito Público
- 2010 - 2010** Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Professor IEC , Carga horária: 10, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Disciplina Teoria do Estado, carga horária 07 ha, Pós em Direito Público
- 2010 - 2010** Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Professor IEC , Carga horária: 10, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Disciplina Processo Constitucional, carga horária 17 ha, Pós em Direito Público
- 2010 - 2010** Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Professor IEC , Carga horária: 9, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Disciplina Direito Constitucional, carga horária 09 ha, Pós em Direito Público
- 2010 - 2010** Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Professor IEC , Carga horária: 8, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Disciplina Direito Constitucional, carga horária 16 ha, Pós em Direito Público
- 2009 - 2009** Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Professor IEC , Carga horária: 4, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Disciplina Direito Constitucional, carga horária 4 ha, Pós em Direito Público
- 2009 - 2009** Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Professor IEC , Carga horária: 10, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Disciplina Processo Constitucional, carga horária 21 ha, Pós em Direito Público
- 2009 - 2009** Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Professor IEC , Carga horária: 20, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Disciplina Processo Administrativo, carga horária 15ha, Pós em Direito Processual
- 2009 - 2009** Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Professor Adjunto , Carga horária: 8, Regime: Parcial
- 2007 - 2007** Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Professor Assistente , Carga horária: 8, Regime: Parcial

## 2. Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Minas Gerais - OAB/MG

### Vínculo Institucional

- 2014 - Atual** Vínculo: Colaborador , Enquadramento funcional: Presidente da Comissão de Direito Municipal , Carga horária: 15, Regime: Parcial
- 2010 - Atual** Vínculo: Colaborador , Enquadramento funcional: Consultor da Tesouraria da OAB/MG , Carga horária: 10, Regime: Parcial
- 2009 - 2009** Vínculo: Professor Visitante , Enquadramento funcional: Professor Lato Sensu , Carga horária: 10, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Disciplina Processo Administrativo, carga horária 16 ha, Pós em Direito Processual
- 2007 - 2007** Vínculo: Professor Visitante , Enquadramento funcional: Professor Lato Sensu , Carga horária: 15, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Disciplina Direito Administrativo, carga horária 15 ha, Pós em Direito Processual
- 2006 - 2006** Vínculo: Professor Visitante , Enquadramento funcional: Professor Lato Sensu , Carga horária: 15, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Disciplina Responsabilidade Fiscal, carga horária 30 ha, Pós em Direito Processual
- 2001 - 2007** Vínculo: Colaborador , Enquadramento funcional: Defensor Dativo, Comissão de Ética/Disciplina , Carga horária: 20, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Defesa de advogados revêis nos processos éticos e disciplinares.

## 3. Faculdade de Estudos Administrativos de Minas Gerais - FEAD

### Vínculo Institucional

- 2012 - 2014** Vínculo: Professor Visitante , Enquadramento funcional: Professor Adjunto , Carga horária: 10, Regime: Parcial  
Outras informações:

Câmara Munic. de Santana de Pargem  
Folha N.º 07

2014/01/20 10:00:00



Professor vinculado ao Mestrado profissionalizante em Administração, com ênfase em gestão pública

4. Instituto para o Desenvolvimento Democrático - IDDE

Vínculo  
Institucional

2013 - 2013 Vínculo: Professor Visitante , Enquadramento funcional: Professor Lato Sensu , Carga horária: 4, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Disciplina Mandado de Segurança, carga horária 4 ha, Pós em Direito Público

5. Lael Varolla Educação e Cultura Ltda - FAMINAS BH

Vínculo  
Institucional

2012 - 2013 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Professor Titular , Carga horária: 8, Regime: Parcial

6. FACULDADE DE NEGÓCIOS DE BELO HORIZONTE - SEBH\_PPROV

Vínculo  
Institucional

2011 - 2011 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Pesquisador institucional perante o MEC , Carga horária: 4, Regime: Parcial  
2010 - 2011 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Diretor Acadêmico , Carga horária: 25, Regime: Parcial  
2010 - 2011 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Coordenador Acadêmico do Curso de Direito , Carga horária: 10, Regime: Parcial  
2010 - 2011 Enquadramento funcional: Professor de Direito Administrativo III , Carga horária: 3, Regime: Parcial  
2010 - 2010 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Professor de TCC II , Carga horária: 2, Regime: Parcial  
2009 - 2010 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Professor de Direito Administrativo I e II , Carga horária: 6, Regime: Parcial  
2009 - 2011 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Orientação de Monografias , Carga horária: 12, Regime: Parcial  
2009 - 2011 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Integrante do Núcleo Docente Estruturante , Carga horária: 5, Regime: Parcial

7. Faculdade Minas Gerais - FAMIG

Vínculo  
Institucional

2010 - 2010 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Professor de Direito Econômico , Carga horária: 4, Regime: Parcial

8. Centro Acadêmico Afonso Pena - CAAP

Vínculo  
Institucional

2008 - 2009 Vínculo: Colaborador , Enquadramento funcional: Representante discente na Pós-Graduação , Carga horária: 10, Regime: Parcial

9. Faculdade Atenas - ATENAS

Vínculo  
Institucional

2008 - 2008 Vínculo: Professor Visitante , Enquadramento funcional: Professor Lato Sensu , Carga horária: 15, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Disciplina Processo Administrativo, carga horária 60 ha, Pós em Direito Público

10. Fundação Comunitária Educacional e Cultural de João Monlevade - FUNCEC

Vínculo  
Institucional

2005 - 2006 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Coordenador do Curso de Direito , Carga horária: 10, Regime: Parcial

Domara Munda de Santana da Vargem

Folha N.º 074

- 2002 - 2006 Enquadramento funcional: Professor de Direito Administrativo , Carga horária: 3, Regime: Parcial
- 2002 - 2006 Enquadramento funcional: Coordenador /Programa de iniciação científica , Carga horária: 3, Regime: Parcial
- 2001 - 2002 Enquadramento funcional: Professor de Direito Constitucional II , Carga horária: 3, Regime: Parcial
- 2001 - 2001 Enquadramento funcional: Professor de Direito Constitucional I , Carga horária: 6, Regime: Parcial
- 2001 - 2006 Enquadramento funcional: Professor orientador de iniciação científica , Carga horária: 5, Regime: Parcial

11. Fundação João Pinheiro - FJP

Vínculo institucional

- 2003 - 2005 Vínculo: Representante discente , Enquadramento funcional: Representante discente na Comissão de bolsas , Carga horária: 5, Regime: Parcial
- 2001 - 2001 Vínculo: Professor Visitante , Enquadramento funcional: Professor de Direito Administrativo , Carga horária: 4, Regime: Parcial

12. Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais - FDUFG

Vínculo institucional

- 2004 - 2005 Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Professor Substituto de Teoria do Estado , Carga horária: 20, Regime: Parcial
- 1999 - 1999 Vínculo: Monitor , Enquadramento funcional: Monitor de Teoria Geral do Estado , Carga horária: 12, Regime: Parcial
- 1998 - 1999 Vínculo: Estagiário , Enquadramento funcional: Estagiário na DAJ , Carga horária: 20, Regime: Parcial

13. Centro Universitário Melodista Izabela Hendrix - IMIH

Vínculo institucional

- 2003 - 2004 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Professor , Carga horária: 8, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Legislação I e II no curso tecnólogo de gestão na saúde

14. Centro Universitário de Belo Horizonte - UNIBH

Vínculo institucional

- 2003 - 2004 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Professor , Carga horária: 10, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Professor de direito administrativo

15. Fundação Getúlio Vargas - FGV

Vínculo institucional

- 2003 - 2003 Vínculo: Professor Visitante , Enquadramento funcional: Professor Lati Senu, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Disciplina Direito Administrativo, carga horária 24 ha, Pós em Controle Externo

16. Centro Educacional São Camilo - SÃO CAMILO

Vínculo institucional

- 2002 - 2003 Enquadramento funcional: Professor de Legislação hospitalar , Carga horária: 4, Regime: Parcial

17. Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos Municipais de Belo Horizonte - SINDIBEL

Vínculo institucional

Câmara Munic. de Santana da Fuzente  
 Folha N.º 08

13/07/2019  
 13/07/2019

2001 - 2002 Vínculo: Coletista , Enquadramento funcional: Advogado . Carga horária: 20, Regime: Parcial

18. Prefeitura Municipal de Betim - PMB

Vínculo  
institucional

2000 - 2000 Enquadramento funcional: Assessor Jurídico , Carga horária: 40, Regime: Integral  
Outras informações:  
Assessor jurídico do Secretário Municipal de Saúde de Betim, MG, responsável por todos os aspectos jurídicos da referida secretaria.

Atividades

03/2000 - 12/2000 Serviço Técnico Especializado, Secretaria Municipal de Saúde  
*Especificação:*  
*Acompanhamento e fiscalização dos processos licitatórios e administrativos, bem como elaboração de pareceres jurídicos a pedido do Sr. Secretário Municipal de Saúde e do Sr. Procurador Geral*

19. Tribunal de Justiça de Minas Gerais - TJMG

Vínculo  
institucional

1997 - 1998 Vínculo: Estagiário , Enquadramento funcional: Estagiário , Carga horária: 20, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Estagiário atuando perante a secretaria da 6ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Atividades

01/1997 - 03/1998 Estágio, 4ª Secretaria Cível  
*Estágio:*  
*Acompanhamento e auxílio nos serviços da Secretaria*

20. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG

Vínculo  
institucional

1996 - 1997 Vínculo: Outro , Enquadramento funcional: Estagiário . Carga horária: 20, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Estagiário perante a Coordenadoria de Inspeção e Auditoria nas Administrações Municipais, vinculado à Diretoria de Finanças e Orçamentos Municipais.

Atividades

11/1996 - 01/1997 Estágio, Coordenadoria de Inspeção e Auditorias nas Administrações Municipais  
*Estágio:*  
*Elaboração de pareceres sobre denúncias formuladas por cidadãos contra as administrações municipais nos processos em trâmite perante o TCEMG*

Membro de corpo editorial

1. Revista do CAAP

Vínculo

2011 - 2011 Regime: Parcial

Áreas de atuação

1. Política e Planejamento Governamentais
2. Gestão Pública
3. Organizações Públicas
4. Direito Administrativo

Câmara Vereadores de Santana do Parnaíba

Folha N.º 031



5. Direito Constitucional

6. Direito Financeiro

## Idiomas

Inglês	Compreende Bem , Fala Razoavelmente , Escreve Razoavelmente , Lê Bem
Espanhol	Compreende Razoavelmente , Fala Pouco , Escreve Pouco , Lê Bem
Italiano	Compreende Bem , Fala Razoavelmente , Escreve Pouco , Lê Bem
Português	Compreende Bem , Fala Bem , Escreve Bem , Lê Bem

## Prêmios e títulos

- 2006 Nome de Turma, Formandos de 2006 do Instituto de Ensino Superior de João Monlevade
- 2003 Professor Paraninfo, Curso de Direito do IES/FUNCEC

## Produção

### Produção bibliográfica

#### Artigos completos publicados em periódicos

- MILITÃO, Leonardo.**  
O gerenciamento do capital intelectual na Administração Pública. Revista Eletrônica de Direito do Centro Universitário Newton Paiva. , v.14ed, p.5 - , 2008.  
*Palavras-chave:* Capital Intelectual, Gerenciamento, Administração pública  
*Áreas do conhecimento:* Direito Administrativo, Administração de Pessoal, Gestão Pública  
*Setores de atividade:* Administração pública, defesa e seguridade social  
*Referências adicionais:* Português. Meio de divulgação: Meio digital. Home page: [http://direito.newtonpaiva.br/revistadireito]  
Citações a partir de 1996  
Citações a partir de 1996  
Citações a partir de 1996
- MILITÃO, Leonardo.**  
Direito Público e Privado nos dias de hoje.. Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. , v.44, p.105 - 118, 2002.  
*Palavras-chave:* Evolução filosófica, Princípios básicos, Teorias de diferenciação, Conclusões  
*Áreas do conhecimento:* Teoria Geral do Direito  
*Setores de atividade:* Educação Superior, Outro  
*Referências adicionais:* Português. Meio de divulgação: Vários. Home page: [http://www.tcemg.gov.br]  
Também disponível através do site do curso A. Carvalho: www.acarvalho.com.br  
Citações a partir de 1996  
Citações a partir de 1996  
Citações a partir de 1996
- MILITÃO, Leonardo.**  
O desrespeito ao devido processo legal.. Revista da Divisão da Assistência Judiciária da UFMG. , v.Esp., p.144 - 152, 1999.  
*Palavras-chave:* Devido processo legal, Confronto da teoria com a prática.  
*Princípios processuais*  
*Áreas do conhecimento:* Direito Processual Civil, Direito Constitucional  
*Setores de atividade:* Educação Superior  
*Referências adicionais:* Português. Meio de divulgação: Impresso  
Citações a partir de 1996  
Citações a partir de 1996  
Citações a partir de 1996

#### Livros publicados

- MILITÃO, Leonardo.**  
Das aldeias ao estatuto da cidade. Belo Horizonte : Leiditathi Editora Jurídica, 2012, v.1. p.66.  
*Palavras-chave:* Estatuto da Cidade, Política urbana, Políticas Públicas  
*Áreas do conhecimento:* Direito Administrativo  
*Referências adicionais:* Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso. ISBN: 9788560131365
- MILITÃO, Leonardo.**  
Direito administrativo para gestores públicos. Belo Horizonte : Leiditathi Editora Jurídica, 2012, v.1, p.112.  
*Palavras-chave:* Direito Administrativo, Gestão pública  
*Áreas do conhecimento:* Direito Administrativo

Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso.  
ISBN: 9788560131389

3. **MILITÃO, Leonardo.**  
Direito constitucional para gestores públicos. Belo Horizonte : LEIDITATHI Editora Jurídica, 2012, v.1. p.96.  
Palavras-chave: *direito constitucional, Gestão pública*  
Áreas do conhecimento : *Direito Constitucional*  
Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso.  
ISBN: 9788560131372
4. ☆ **MILITÃO, Leonardo.**  
A cura pela cidadania. A influência da democracia na efetivação da saúde pública, através da participação popular na elaboração de políticas públicas. Belo Horizonte : Editora Atualizar, 2009 p.250.  
Palavras-chave: *filosofia política, Políticas Públicas, Movimentos sociais, Direito Administrativo, direito constitucional*  
Áreas do conhecimento : *Direito Constitucional, Direito Administrativo, Análise do Processo Decisório*  
Setores de atividade : *Administração Pública, Defesa e Seguridade Social, Saúde e Serviços Sociais, Outros Serviços Coletivos, Sociais e Pessoais*  
Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso.  
ISBN: 9788562068300
5. **MILITÃO, Leonardo.**  
Parceria Público-Público: A municipalização da saúde pública pós constituição de 1988, através dos consórcios Intermunicipais de saúde. Belo Horizonte : Editora Atualizar, 2009 p.200.  
Palavras-chave: *Ação coletiva, Administração municipal, Administração pública, Saúde, Conflito intersubjetivos*  
Áreas do conhecimento : *Organizações Públicas, Administração Pública, Política e Planejamento Governamentais*  
Setores de atividade : *Administração Pública, Defesa e Seguridade Social, Saúde e Serviços Sociais*  
Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso.  
ISBN: 9788562068317

#### Capítulos de livros publicados

1. **MILITÃO, Leonardo.**  
A formulação de políticas públicas na área da saúde e o impacto das decisões judiciais sobre as mesmas In: Dos hospitais aos tribunais.1 ed. Belo Horizonte : Del Rey, 2013, v.1, p. 49-64.  
Palavras-chave: *Políticas Públicas, Saúde pública, Gestão pública*  
Áreas do conhecimento : *Administração Pública*  
Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso.  
ISBN: 9788538402947
2. **MILITÃO, Leonardo.**  
Estado In: Dicionário de Teoria e Filosofia do Direito.1 ed. São Paulo : LTr, 2011, v.1, p. 164-168.  
Palavras-chave: *Estado*  
Áreas do conhecimento : *Ciência Política, Direito*  
Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso.  
ISBN: 9788538116556
3. ☆ **MILITÃO, Leonardo.**  
Federalismo Brasileiro. Um modelo cooperativo? In: Direto e atualidades: produção científica do programa de capacitação de discentes - PICD do Curso de Direito do IES/FUNCEC.1 ed. Rio de Janeiro : Sotese, 2008, p. 117-140.  
Palavras-chave: *direito constitucional, Federalismo, Direito financeiro*  
Referências adicionais : Brasil/Português. ISBN: 9788588320611

#### Apresentação de trabalho e palestra

1. ☆ **MILITÃO, Leonardo.**  
**Acciones prácticas en el combate al asedio laboral**, 2013. (Congresso, Apresentação de Trabalho)  
Palavras-chave: *Assédio moral*  
Áreas do conhecimento : *Administração, gestão de pessoas*  
Setores de atividade : *Administração pública, defesa e seguridade social*  
Referências adicionais : *Argentina/Português. Meio de divulgação: Vários*  
Cidade: *Buenos Aires*; Evento: *II Congresso iberoamericano sobre acoso laboral e institucional*; Inst.promotora/financiadora: *Ministerio de Trabajo, Empleo y Seguridad Social*
2. **MILITÃO, Leonardo.**  
**Assédio Moral no Trabalho**, 2013. (Seminário, Apresentação de Trabalho)  
Palavras-chave: *Assédio moral*  
Áreas do conhecimento : *Direito, Administração de Pessoa*  
Referências adicionais : *Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso*  
Local: *Cidade Administrativa*; Cidade: *Belo Horizonte*; Evento: *Seminário sobre Assédio Moral no Trabalho*; Inst.promotora/financiadora: *Secretária Estadual de Saúde*
3. **MILITÃO, Leonardo.**  
**Direito de Greve**, 2013. (Congresso, Apresentação de Trabalho)  
Palavras-chave: *Greve, Direito Administrativo*  
Áreas do conhecimento : *Direito*

Câmara Munc. de Santana do Parguê

Folha N.º

097



Referências adicionais : *Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso;*  
Local: *Hotel Tauá; Cidade: Caeté; Evento: Congresso dos Servidores da*  
*Justiça do Estado de Minas Gerais; Inst.promotora/financiadora: Sinjus/MG*

4. **MILITÃO, Leonardo.**  
**Direito de Greve e medidas judiciais**, 2012. (Outra,Apresentação de Trabalho)  
*Palavras-chave: Greve, servidor público*  
*Áreas do conhecimento : Direito,gestão de pessoas,Administração de Pessoal*  
*Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso;*  
*Local: Sinjus/MG; Cidade: Belo Horizonte; Evento: 22 Sinjus Deable - Greve no judiciário; Inst.promotora/financiadora: Sinjus/MG*
5. **MILITÃO, Leonardo.**  
**Transposição e o sistema hidroelétrico**, 2012. (Seminário,Apresentação de Trabalho)  
*Palavras-chave: Direito ambiental, Hidroelétrica*  
*Áreas do conhecimento : Direito Ambiental*  
*Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso;*  
*Local: Faculdade de Direito da UFMG; Cidade: Belo Horizonte; Evento: I Seminário de Direito Ambiental.; Inst.promotora/financiadora: Faculdade de Direito da UFMG*
6. **MILITÃO, Leonardo.**  
**A nova lei do Mandado de Segurança**, 2011. (Simpósio,Apresentação de Trabalho)  
*Palavras-chave: mandado de segurança, direito constitucional*  
*Áreas do conhecimento : Direito Constitucional*  
*Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso;*  
*Local: Faminas BH; Cidade: Belo Horizonte; Evento: I Simpósio da Faminas-BH, Os desafios do século XXI; Inst.promotora/financiadora: Faminas BH*
7. **MILITÃO, Leonardo.**  
**A missão constitucional do Supremo Tribunal Federal**, 2010. (Outra,Apresentação de Trabalho)  
*Palavras-chave: Supremo Tribunal Federal, Poder Judiciário*  
*Áreas do conhecimento : Direito Constitucional*  
*Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso;*  
*Local: Faculdade Metropolitana; Cidade: Belo Horizonte; Evento: Semana Jurídica da Faculdade Metropolitana; Inst.promotora/financiadora: Faculdade Metropolitana*
8. **MILITÃO, Leonardo.**  
**A nova lei do mandado de segurança**, 2010. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)  
*Palavras-chave: mandado de segurança*  
*Áreas do conhecimento : Direito Constitucional*  
*Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso;*  
*Local: OAB/MG; Cidade: Cataguases; Evento: A nova lei do mandado de segurança; Inst.promotora/financiadora: Escola Superior da OAB/MG*
9. **MILITÃO, Leonardo.**  
**As empresas públicas e a responsabilidade civil**, 2010. (Seminário,Apresentação de Trabalho)  
*Palavras-chave: Empresa pública, Responsabilidade civil*  
*Áreas do conhecimento : Gestão Pública,responsabilidade civil*  
*Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso;*  
*Local: Epamig; Cidade: Belo Horizonte; Evento: I Seminário Jurídico da Epamig - A Gestão Pública sob a ótica jurídica.; Inst.promotora/financiadora: Epamig*
10. **MILITÃO, Leonardo.**  
**Assédio moral no serviço público: questões jurídicas**, 2010. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)  
*Palavras-chave: Assédio moral*  
*Áreas do conhecimento : gestão de pessoas*  
*Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso;*  
*Local: Procuradoria Geral de Justiça; Cidade: Belo Horizonte; Evento: I Ciclo de palestras sobre relações no trabalho; Inst.promotora/financiadora: Ministério Público de Minas Gerais*
11. **MILITÃO, Leonardo.**  
**Mandado de Segurança**, 2010. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)  
*Palavras-chave: mandado de segurança*  
*Áreas do conhecimento : Direito Constitucional*  
*Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso;*  
*Local: OAB/MG; Cidade: Ponte Nova; Evento: Mandado de Segurança; Inst.promotora/financiadora: Escola Superior da OAB/MG*
12. **MILITÃO, Leonardo.**  
**O servidor e as reformas da previdência.**, 2010. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)  
*Palavras-chave: Direito Público, Reforma previdenciária*  
*Áreas do conhecimento : Direito Administrativo*  
*Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social*  
*Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso;*  
*Local: Sindsemp/MG; Cidade: Belo Horizonte; Evento: I Encontro Estadual dos Servidores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais; Inst.promotora/financiadora: Sindsemp/MG*

13. **MILITÃO, Leonardo.**  
**Ação Civil Pública**, 2009. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)  
*Palavras-chave: Ação Civil Pública, Ministério Público*  
*Áreas do conhecimento : Direito Processual Civil*  
*Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso;*  
*Local: OAB/MG; Cidade: Aiuruoca; Evento: Ação Civil Pública;*  
*Inst.promotora/financiadora: Escola Superior da OAB/MG*
14. **MILITÃO, Leonardo.**  
**Contratos administrativos**, 2009. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)  
*Palavras-chave: contratos, Administração pública*  
*Áreas do conhecimento : Administração Pública*  
*Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso;*  
*Local: OAB/MG; Cidade: Sete Lagoas; Evento: Contratos Administrativos;*  
*Inst.promotora/financiadora: Escola Superior da OAB/MG*
15. **MILITÃO, Leonardo.**  
**Mandado de Segurança**, 2009. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)  
*Palavras-chave: mandado de segurança*  
*Áreas do conhecimento : Direito Constitucional*  
*Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso;*  
*Local: OAB/MG; Cidade: Campo Belo; Evento: Mandado de Segurança;*  
*Inst.promotora/financiadora: Escola Superior da OAB/MG*
16. **MILITÃO, Leonardo.**  
**Responsabilidade do Estado por ato omissivo**, 2009. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)  
*Palavras-chave: Responsabilidade civil, Estado*  
*Áreas do conhecimento : Direito Civil, Direito Administrativo*  
*Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso;*  
*Local: OAB/MG; Cidade: Ponte Nova; Evento: Responsabilidade do Estado por ato omissivo; Inst.promotora/financiadora: Escola Superior da OAB/MG*
17. **MILITÃO, Leonardo.**  
**A legislação e a saúde**, 2006. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)  
*Palavras-chave: Legislação, Saúde*  
*Áreas do conhecimento : Administração, Direito*  
*Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso;*  
*Local: Centro Universitário Metodista Izabela Hendrix; Cidade: Nova Lima;*  
*Evento: Ciclo de palestras; Inst.promotora/financiadora: Centro Universitário Metodista Izabela Hendrix*
18. **MILITÃO, Leonardo.**  
**Responsabilidades do administrador e do servidor público**, 2006. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)  
*Palavras-chave: servidor público, Responsabilidade*  
*Áreas do conhecimento : Direito*  
*Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso;*  
*Local: Administração Regional Municipal Leste; Cidade: Belo Horizonte;*  
*Evento: Projeto Pápo Legal; Inst.promotora/financiadora: Prefeitura Municipal de Belo Horizonte*
19. **MILITÃO, Leonardo.**  
**Direito Constitucional e Direito Administrativo**, 2003. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)  
*Palavras-chave: Direito Administrativo, direito constitucional*  
*Áreas do conhecimento : Direito Administrativo, Direito Constitucional*  
*Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso;*  
*Local: Instituto de Ensino Superior de João Monlevade; Cidade: João Monlevade;*  
*Evento: Direito Constitucional e Direito Administrativo;*  
*Inst.promotora/financiadora: Instituto de Ensino Superior de João Monlevade*
20. **MILITÃO, Leonardo.**  
**Previdência pública e o servidor público**, 2003. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)  
*Palavras-chave: Reforma previdenciária, servidor público*  
*Áreas do conhecimento : Direito Previdenciário*  
*Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso;*  
*Local: PUC/MG São Gabriel; Cidade: Belo Horizonte; Evento: Previdência Pública e Servidor Público; Inst.promotora/financiadora: PUC/MG*
21. **MILITÃO, Leonardo.**  
**Advocacia e Ministério Público**, 2001. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)  
*Palavras-chave: Advocacia, Ministério Público*  
*Áreas do conhecimento : Direito*  
*Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso;*  
*Local: Divisão de Assistência Judiciária; Cidade: Belo Horizonte; Evento: Advocacia e Ministério Público; Inst.promotora/financiadora: Faculdade de Direito da UFMG*
22. **MILITÃO, Leonardo.**  
**Lei de responsabilidade fiscal**, 2001. (Seminário, Apresentação de Trabalho)  
*Palavras-chave: Lei de Responsabilidade Fiscal*  
*Áreas do conhecimento : Direito Financeiro*  
*Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso;*



23. **MILITÃO, Leonardo.**  
**Lei de responsabilidade fiscal, 2001.** (Seminário, Apresentação de Trabalho)  
*Palavras-chave: Lei de Responsabilidade Fiscal*  
*Áreas do conhecimento : Direito Financeiro*  
*Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso;*  
*Local: Prefeitura Municipal de João Monlevade; Cidade: João Monlevade;*  
*Evento: I Seminário sobre direito e imprensa do Médio Piracicaba;*  
*Inst.promotora/financiadora: Câmara Municipal de João Monlevade*
24. **MILITÃO, Leonardo.**  
**Piano de carreira e gestão pública, 2001.** (Seminário, Apresentação de Trabalho)  
*Palavras-chave: servidor público, Carreira*  
*Áreas do conhecimento : Direito Administrativo, gestão de pessoas*  
*Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso;*  
*Local: Fundação João Pinheiro; Cidade: Belo Horizonte; Evento: I Seminário técnico do projeto das políticas, diretrizes e estruturação dos planos de carreiras dos servidores do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais;*  
*Inst.promotora/financiadora: Fundação João Pinheiro*

#### Demais produções bibliográficas

1. **MILITÃO, Leonardo.**  
**A evolução da questão urbana no Brasil.** Artigo na Internet. Belo Horizonte, 2002. (Outra produção bibliográfica)  
*Palavras-chave: Municipalização, Movimentos sociais*  
*Áreas do conhecimento : Sociologia Urbana*  
*Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso.*  
*Home page: www.acarvalho.com.br*  
*Artigo publicado através do site do curso A. Carvalho: www.acarvalho.com.br*
2. **MILITÃO, Leonardo.**  
**Direitos Fundamentais como direitos de defesa e a defesa dos mesmos..** Artigo na Internet. Belo Horizonte, 2002. (Outra produção bibliográfica)  
*Palavras-chave: Direitos fundamentais, Garantias Fundamentais*  
*Áreas do conhecimento : Direito Constitucional*  
*Sectores de atividade : Educação Superior*  
*Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Outro. Home page: www.acarvalho.com.br*  
*Artigo publicado através do site do curso A. Carvalho: www.acarvalho.com.br*

#### Produção técnica

#### Demais produções técnicas

1. **MILITÃO, Leonardo.**  
**Direito Constitucional, 2012.** (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)  
*Palavras-chave: direito constitucional*  
*Áreas do conhecimento : Direito Constitucional*  
*Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio magnético*
2. **MILITÃO, Leonardo.**  
**Direito Constitucional, 2012.** (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)  
*Palavras-chave: direito constitucional*  
*Áreas do conhecimento : Direito Constitucional*  
*Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio magnético*
3. **MILITÃO, Leonardo.**  
**Lei de Responsabilidade Fiscal, 2011.** (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)  
*Palavras-chave: Lei de Responsabilidade Fiscal*  
*Áreas do conhecimento : Direito Financeiro*  
*Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio magnético*
4. **MILITÃO, Leonardo.**  
**Direito Administrativo Atual, 2001.** (Extensão, Curso de curta duração ministrado)  
*Palavras-chave: Direito Administrativo, Aspectos atuais, Licitação, Estatuto da Cidade*  
*Áreas do conhecimento : Direito Administrativo*  
*Sectores de atividade : Educação Superior, Política Econômica e Administração Pública em Geral*  
*Referências adicionais : Brasil/Português. 30 horas. Meio de divulgação: Outro*

## Artigos completos publicados em periódicos

### 1. MILITÃO, Leonardo.

O gerenciamento do capital intelectual na Administração Pública. Revista Eletrônica de Direito do Centro Universitário Newton Paiva. , v.14ed, p.5 - , 2008.

*Palavras-chave: Capital Intelectual, Gerenciamento, Administração pública*  
*Áreas do conhecimento : Direito Administrativo, Administração de Pessoal, Gestão Pública*

*Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social*  
*Referências adicionais : Português. Meio de divulgação: Meio digital. Home page: [http://direito.newtonpaiva.br/revistadireito]*

*Citações a partir de 1996*

*Citações a partir de 1996*

*Citações a partir de 1996*

## Participação em eventos, congressos, exposições, feiras e olimpíadas

### 1. II Congresso iberoamericano sobre acoso laboral e institucional, 2013.

(Congresso)


Acciones prácticas en el combate al asedio laboral.

## Orientações e Supervisões

### Orientações e supervisões

### Orientações e supervisões concluídas

#### Dissertações de mestrado : orientador principal

1.  Leonardo Bezerra da Silva. **A subcontratação nos contratos originados de inexigibilidade de processos licitatórios.** 2013. Dissertação (Mestrado Profissionalizante em Administração) - Faculdade de Estudos Administrativos de Minas Gerais  
*Palavras-chave: Licitação, inexigibilidade*  
*Áreas do conhecimento : Administração Pública*  
*Referências adicionais : Brasil/Português.*
2. Edson Sales de Azeredo Souza. **Gestão de processos aquisitivos públicos: a central de aquisições e contratações do Estado de Goiás e a Lei 16.920/10.** 2013. Dissertação (Mestrado Profissionalizante em Administração) - Faculdade de Estudos Administrativos de Minas Gerais  
*Palavras-chave: Licitação, Pregão eletrônico*  
*Áreas do conhecimento : Direito Administrativo*  
*Referências adicionais : Brasil/Português.*
3. Ranilson Antônio Mendonça Borja. **Gestão de risco de acidentes de trabalho em obras públicas da prefeitura de Sinop MT.** 2013. Dissertação (Mestrado Profissionalizante em Administração) - Faculdade de Estudos Administrativos de Minas Gerais  
*Palavras-chave: Acidente trabalho, Obra pública, Gestão*  
*Áreas do conhecimento : Licitação, Gestão de risco*  
*Referências adicionais : Brasil/Português.*
4. Hugo Leonardo Menezes de Carvalho. **O papel do Tribunal de Contas da União na melhora da administração pública federal.** 2013. Dissertação (Mestrado Profissionalizante em Administração) - Faculdade de Estudos Administrativos de Minas Gerais  
*Palavras-chave: Tribunal de Contas, Administração pública*  
*Áreas do conhecimento : Administração Pública*  
*Referências adicionais : Brasil/Português.*
5. Frederico Bida de Oliveira. **Portais governamentais como instrumento de viabilização da transparência pública.** 2013. Dissertação (Mestrado Profissionalizante em Administração) - Faculdade de Estudos Administrativos de Minas Gerais  
*Palavras-chave: Transparência, Portal, Publicidade*  
*Áreas do conhecimento : Direito Administrativo*  
*Referências adicionais : Brasil/Português.*

#### Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1. Andrezza Cristina Moreira Melo. **A aplicabilidade da exceptio non adimpleti contractus nos contratos administrativos.** 2010. Curso (Direito) - Faculdade Metropolitana de Belo Horizonte  
*Palavras-chave: Contrato administrativo*  
*Áreas do conhecimento : Direito Administrativo*  
*Referências adicionais : Brasil/Português.*
2. Bruno Feliz Houti. **Aspectos trabalhistas dos servidores públicos passíveis de apreciação pela jurisdição trabalhista.** 2010. Curso (Direito) - Faculdade Metropolitana de Belo Horizonte  
*Palavras-chave: servidor público*



Áreas do conhecimento : Direito Administrativo  
Referências adicionais : Brasil/Português.

3. Raphael Miranda Lopes. **Terceirização no âmbito da administração pública**, 2010. Curso (Direito) - Faculdade Metropolitana de Belo Horizonte  
Palavras-chave: servidor público  
Áreas do conhecimento : Direito Administrativo  
Referências adicionais : Brasil/Português.

#### Demais trabalhos

1. MILITÃO, Leonardo.  
**A descentralização como pressuposto da administração gerencial**, 2003.  
Palavras-chave: Administração Gerencial, Descentralização, Pressuposto  
Áreas do conhecimento : Direito Administrativo, Comportamento Político, Organizações Públicas  
Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso
2. MILITÃO, Leonardo.; CARDOSO, Ione Maria  
**Análise comparativa entre os arranjos institucionais dos regimes autoritário/militar e Democrático pós Constituição de 1988**, 2002.  
Palavras-chave: Arranjo institucional, Regime autoritário, Democrático, Constituição de 1988  
Áreas do conhecimento : Direito Administrativo, Comportamento Político  
Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso
3. MILITÃO, Leonardo.  
**O movimento reivindicatório urbano e sua ligação com o populismo**, 2002.  
Palavras-chave: Movimento reivindicatório, Populismo  
Áreas do conhecimento : Direito Administrativo, Comportamento Político  
Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso

#### Eventos

##### Eventos

##### Participação em eventos

1. Congresso dos Servidores da Justiça do Estado de Minas Gerais, 2013. (Congresso)  
Greve e medidas judiciais.
2. II Congresso iberoamericano sobre acoso laboral e institucional, 2013. (Congresso)  
Acciones prácticas en el combate al asedio laboral.
3. Seminário sobre Assédio Moral no Trabalho, 2013. (Seminário)  
Assédio Moral no trabalho.
4. 22 Sinjus Deabte - Greve no judiciário, 2012. (Outra)  
Greve e medidas judiciais.
5. 6º Coletivo Jurídico da FENAJUD, 2012. (Outra)  
Greve e medidas judiciais.
6. I Seminário de Direito Ambiental, 2012. (Seminário)  
Hidrelétricas e sistema hidroelétrico.
7. I Simpósio da Faminas-BH, Os desafios do século XXI, 2011. (Seminário)  
A nova lei do mandado de segurança.
8. I Ciclo de palestras sobre relações no trabalho, 2010. (Outra)  
Assédio moral no serviço público.
9. I Encontro Estadual dos Servidores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, 2010. (Encontro)  
Servidor público e reforma previdenciária.
10. I Seminário Jurídico da Epamig - A Gestão Pública sob a ótica jurídica., 2010. (Seminário)  
Empresa pública e responsabilidade civil.
11. II Encontro Coletivo Jurídico da FENAJUD, 2010. (Outra)  
Mesa redonda sobre os destinos do Poder Judiciário.
12. Semana Jurídica da Faculdade Metropolitana, 2010. (Outra)  
A missão constitucional do Supremo Tribunal Federal.
13. XVI Congresso Nacional do Conpedi, 2007. (Congresso)
14. I Seminário técnico do projeto das políticas, diretrizes e estruturação dos planos de carreiras dos servidores do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, 2001. (Seminário)  
Plano de carreira.
15. A reforma do Poder Judiciário em Debate, 1997. (Seminário)

Câmara Munic. de Santana da Pargata  
Folha N.º 12

16. **Custo Brasil e as reformas constitucionais**, 1996. (Seminário)
17. **IV Seminário Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito**, 1995. (Seminário)

## Bancas

### Bancas

#### Participação em banca de trabalhos de conclusão

##### Mestrado

1. GRIMALDI, M.; MILITÃO, Leonardo.; VIDIGAL, F.  
Participação em banca de Fabrício Ramos Neves. **Avaliação de desempenho da administração pública municipal baseada nos indicadores econômico-financeiros**, 2014  
(Mestrado Profissionalizante em Administração) Faculdade de Estudos Administrativos de Minas Gerais  
*Palavras-chave: Administração pública, Gestão, Econômico-financeiro*  
*Áreas do conhecimento: Administração Pública*  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
2. MILITÃO, Leonardo.; BARBATO, M. R.; SILVA, Adriana Campos  
Participação em banca de Leonardo Bezerra da Silva. **A subcontratação nos contatos originados de inexigibilidade de processos licitatórios**, 2013  
(Mestrado Profissionalizante em Administração) Faculdade de Estudos Administrativos de Minas Gerais  
*Palavras-chave: Licitação, inexigibilidade*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
3. WANDERLEY JÚNIOR, Bruno; MAGALHAES, J. L. Q.; MILITÃO, Leonardo.  
Participação em banca de Michelle Abras. **A superposição entre o comércio internacional e os direitos humanos**, 2013  
(Direito) Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais  
*Palavras-chave: Direitos humanos, Ponderação, OMC*  
*Áreas do conhecimento: Direito internacional*  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
4. FERREIRA, M. B.; MILITÃO, Leonardo.; SOARES, F. M.  
Participação em banca de Maria do Socorro Silva Lages. **Controle Interno na administração pública contemporânea**, 2013  
(Mestrado Profissionalizante em Administração) Faculdade de Estudos Administrativos de Minas Gerais  
*Palavras-chave: controle interno, IFES*  
*Áreas do conhecimento: Gestão Pública*  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
5. FERREIRA, M. B.; MILITÃO, Leonardo.; SOARES, F. M.  
Participação em banca de Fábio Trindade Longhi. **Estilo de liderança e suas implicações para a autogestão cooperativista**, 2013  
(Mestrado Profissionalizante em Administração) Faculdade de Estudos Administrativos de Minas Gerais  
*Palavras-chave: Cooperativa, Gestão, Liderança*  
*Áreas do conhecimento: gestão de pessoas*  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
6. MILITÃO, Leonardo.; BARBATO, M. R.; SILVA, Adriana Campos  
Participação em banca de Edson Sales de Azeredo Souza. **Gestão de processos aquisitivos públicos: a central de aquisições e contratações do estado de Goiás e a Lei 16.920/10**, 2013  
(Mestrado Profissionalizante em Administração) Faculdade de Estudos Administrativos de Minas Gerais  
*Palavras-chave: Licitação*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
7. MILITÃO, Leonardo.; CAMPOS, Adriana; PINTO, T. G. C.  
Participação em banca de Ranilson Antônio Mendonça Borja. **Gestão de risco de acidentes de trabalho em obras públicas da prefeitura de Sinop MT**, 2013  
(Mestrado Profissionalizante em Administração) Faculdade de Estudos Administrativos de Minas Gerais  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
8. MILITÃO, Leonardo.; CAMPOS, Adriana; PINTO, T. G. C.  
Participação em banca de Hugo Leonardo Menezes de Carvalho. **O papel do Tribunal de Contas da união na melhoria da Administração Pública Federal**, 2013  
(Mestrado Profissionalizante em Administração) Faculdade de Estudos Administrativos de Minas Gerais  
*Palavras-chave: Tribunal de Contas da União, Administração pública*



Áreas do conhecimento : Administração Pública  
Referências adicionais : Brasil/Português.

9. FERREIRA, M. B.; MILITÃO, Leonardo.; SOARES, F. M.  
Participação em banca de Sheila de Souza Monteiro. **Perfil e características de gestão dos bibliotecários das bibliotecas de instituições de ensino superior públicas da cidade de São Luis**, 2013  
(Mestrado Profissionalizante em Administração) Faculdade de Estudos Administrativos de Minas Gerais  
*Palavras-chave: Gestão pública, servidor público*  
Áreas do conhecimento : Administração Pública  
Referências adicionais : Brasil/Português.
10. MILITÃO, Leonardo.; SILVA, Adriana Campos; MAIA, N. A.  
Participação em banca de Frederico Bida de Oliveira. **Portais governamentais como instrumento de viabilização da transparência pública**, 2013  
(Mestrado Profissionalizante em Administração) Faculdade de Estudos Administrativos de Minas Gerais  
*Palavras-chave: Publicidade, Transparência*  
Áreas do conhecimento : Administração Pública  
Referências adicionais : Brasil/Português.
11. FERREIRA, M. B.; MILITÃO, Leonardo.; SOARES, F. M.  
Participação em banca de Ozana Rodrigues Boritza. **Qualidade de vida no trabalho do agente penitenciário na casa de detenção do Município de Rollim de Moura - Rondônia**, 2013  
(Mestrado Profissionalizante em Administração) Faculdade de Estudos Administrativos de Minas Gerais  
*Palavras-chave: Gestão de pessoas, Qualidade de vida*  
Áreas do conhecimento : gestão de pessoas  
Referências adicionais : Brasil/Português.
12. SILVA, Adriana Campos; SALGADO, R. H. C.; MILITÃO, Leonardo.  
Participação em banca de Gustavo Felipe Melo da Silva. **O direito de participar: perspectivas jurídicas sobre a participação política na República Democrática do Brasil**, 2011  
*Palavras-chave: Democracia, Participação*  
Áreas do conhecimento : Filosofia política  
Referências adicionais : Brasil/Português.
13. GONTIJO, L. A.; RIBEIRO, F. J. A.; MILITÃO, Leonardo.  
Participação em banca de Renata Martins de Souza. **Teoria metódica estruturante na concreção dos direitos sociais no sistema jurídico brasileiro**, 2011  
(Direito) Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais  
*Palavras-chave: Direitos sociais, Teoria metódica*  
Áreas do conhecimento : Teoria do Direito  
Referências adicionais : Brasil/Português.
14. GIROLETTI, D. A.; VASCONCELOS, M. C. R. L.; MILITÃO, Leonardo.  
Participação em banca de Luiz Flávio Porfírio Teddo. **Administração pública e controle interno: atribuições e resultados em municípios de Minas Gerais**, 2010  
(Mestrado Profissional em Administração) Faculdade Pedro Leopoldo  
*Palavras-chave: controle interno, Administração pública*  
Áreas do conhecimento : Administração Pública, Gestão Pública  
Referências adicionais : Brasil/Português.
15. BOTIN, F. J. H.; MILITÃO, Leonardo.; DOWELL, J. A. A. M.  
Participação em banca de Daniel Cardoso Gerhard. **O fundamento ético do direito de punir na obra "Dei Delitti e delle pene", de Cesare Beccaria**, 2010  
(Filosofia) Faculdade Jesuíta de Filosofia e Teologia  
*Palavras-chave: Fundamento ético, Direito de punir*  
Áreas do conhecimento : Filosofia  
Referências adicionais : Brasil/Português.
16. Fonseca, João Bosco Leopoldino da; OLIVEIRA, Amanda Flávio; MILITÃO, Leonardo.  
Participação em banca de Paulo Márcio Reis Santos. **O conselho administrativo de defesa econômica e a utilização da análise econômica do direito como garantia da liberdade da pessoa e da empresa no processo judicial de defesa da concorrência**, 2009  
(Direito) Universidade Federal de Minas Gerais  
*Palavras-chave: Direito Concorrência, CADE*  
Áreas do conhecimento : Direito Econômico  
Referências adicionais : Brasil/Português.
17. SILVA, Adriana Campos; GOMES, J. J.; MILITÃO, Leonardo.  
Participação em banca de Marcos Lourenço Capanema de Almeida. **Os instrumentos de controle de investidura nos mandatos políticos pelos órgãos do Poder Judiciário Eleitoral**, 2009  
(Direito) Universidade Federal de Minas Gerais  
*Palavras-chave: Direito Eleitoral, Controle*  
Áreas do conhecimento : Direito Eleitoral  
Referências adicionais : Brasil/Português.

Doutorado

Câmara Municipal de Santana do Parguê  
Fólio N.º 13

1. WANDERLEY JÚNIOR, Bruno; NUNES, M. E. N.; SALIBA, A. T.; SOARES, M. L. Q.; MILITÃO, Leonardo.  
Participação em banca de Carolina Ângelo Montolli. **História, discurso e memória: Lei de anistia, Direito à verdade e à justiça na ação afirmativa dos direitos humanos**, 2013

*Palavras-chave: Direitos humanos, Ação Afirmativa*  
*Áreas do conhecimento: Direitos Humanos*  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*

2. CARDOSO, A. A.; SANTOS, F. C.; NOBRE, R. F.; ANTUNES, L. A. T.; MILITÃO, Leonardo.  
Participação em banca de Renata de Souza Guerra. **Dimensões sociais do consumo**, 2010

(Sociologia) Universidade Federal de Minas Gerais  
*Palavras-chave: Consumo, Dimensão social*  
*Áreas do conhecimento: Sociologia*  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*

3. WANDERLEY JÚNIOR, Bruno; MAGALHAES, J. L. Q.; SOARES, M. L. Q.; PENNA FILHO, Pio; DINIZ, A. J. A.; PEREIRA, L. R.; MILITÃO, Leonardo.  
Participação em banca de Silvestre Eustáquio Rossi Pacheco. **Multilateralismo e cooperação sul-sul. O fórum de diálogo IBAS no marco das relações internacionais entre Brasil, Índia e África do Sul**, 2010

(Direito) Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais  
*Palavras-chave: Cooperação, Direito Internacional*  
*Áreas do conhecimento: Direito internacional*  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*

#### Graduação

1. MILITÃO, Leonardo.; REBELO, N. M. B. S. V.; GERHARD, D. C.  
Participação em banca de Andrezza Cristina Moreira Melo. **A aplicabilidade da exceptio non adimpleti contractus nos contratos administrativos**, 2010

(Direito) Faculdade Metropolitana de Belo Horizonte  
*Palavras-chave: Contrato administrativo*  
*Áreas do conhecimento: Licitação*  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*

2. MILITÃO, Leonardo.; REBELO, N. M. B. S. V.; GERHARD, D. C.  
Participação em banca de Bruno Felix Houti. **Aspectos trabalhistas dos servidores públicos passíveis de apreciação pela jurisdição trabalhista**, 2010

(Direito) Faculdade Metropolitana de Belo Horizonte  
*Palavras-chave: servidor público*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*

3. MILITÃO, Leonardo.; REBELO, N. M. B. S. V.; GERHARD, D. C.  
Participação em banca de Raphael Miranda Lopes. **Terceirização no âmbito da Administração Pública**, 2010

(Direito) Faculdade Metropolitana de Belo Horizonte  
*Palavras-chave: servidor público*  
*Áreas do conhecimento: Direito Administrativo*  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*

4. JAYME, Fernando Gonzaga; MAGALHAES, J. L. Q.; MILITÃO, Leonardo.  
Participação em banca de Bernardo Faêda e Silva. **A modulação dos efeitos temporais no controle concentrado de constitucionalidade como materialização do princípio da segurança jurídica**, 2008

(Direito) Universidade Federal de Minas Gerais  
*Palavras-chave: Controle constitucionalidade*  
*Áreas do conhecimento: Direito Constitucional*  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*

#### Participação em banca de comissões julgadoras

##### Concurso público

1. **Concurso de provas e títulos**, 2009  
Universidade Federal de Ouro Preto  
*Áreas do conhecimento: Gestão Pública*  
*Setores de atividade: Administração pública, defesa e segurança social*  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*

#### Totais de produção

##### Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódico	3
Livros publicados	5
Capítulos de livros publicados	3
Apresentações de trabalhos (Conferência ou palestra)	13

Apresentações de trabalhos (Congresso)	2
Apresentações de trabalhos (Seminário)	6
Apresentações de trabalhos (Simpósio)	1
Apresentações de trabalhos (Outra)	2
Demais produções bibliográficas	2

#### Produção técnica

Curso de curta duração ministrado (extensão)	1
Desenvolvimento de material didático ou instrucional	3

#### Orientações

Orientação concluída (dissertação de mestrado - orientador principal)	5
Orientação concluída (trabalho de conclusão de curso de graduação)	3

#### Eventos

Participações em eventos (congresso)	3
Participações em eventos (seminário)	8
Participações em eventos (encontro)	1
Participações em eventos (outra)	5
Participação em banca de trabalhos de conclusão (mestrado)	17
Participação em banca de trabalhos de conclusão (doutorado)	3
Participação em banca de trabalhos de conclusão (graduação)	4
Participação em banca de comissões julgadoras (concurso público)	1

#### Demais trabalhos relevantes

Demais trabalhos relevantes	3
-----------------------------	---

#### Outras informações relevantes

- 1 Possui experiência na gestão pública e privada, atuando como assessor de secretários municipais e procuradores gerais, assim como funções de coordenação e direção acadêmica.

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 28/08/2017 às 12:21:05.

Em Branco

Câmara Munic. de São João del-Rei Vargem  
Em Branco  
Process N.º \_\_\_\_\_





## Paulo Renato Alves Oliveira

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/0266297839549655>

ID Lattes: **0266297839549655**

Última atualização do currículo em 18/12/2019

Bacharel em Direito pela Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES (2011) - e especialista em Direito Público pelo Centro Universitário de Araras - UNAR (2012). Pós-graduando em "Poder Legislativo e Políticas Públicas" pela Escola do Legislativo da Assembleia de Minas Gerais - ELE/ALMG. É membro da 4ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais (OAB-MG) - e também integra a Comissão Seccional de Direito Municipal. Lecionou em cursos de graduação e pós-graduação em Direito. Tem experiência na área do Direito, com ênfase em Direito Constitucional, Administrativo, Tributário, Eleitoral e Civil. **(Texto informado pelo autor)**

### Identificação

Nome	Paulo Renato Alves Oliveira
Nome em citações bibliográficas	OLIVEIRA, P. R. A.
Lattes iD	<a href="http://lattes.cnpq.br/0266297839549655">http://lattes.cnpq.br/0266297839549655</a>

### Endereço

### Formação acadêmica/titulação

2017	Especialização em andamento em Especialização em Poder Legislativo e Políticas Públicas. (Carga Horária: 384h).
2011 - 2012	Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, ELE/ALMG, Brasil. Especialização em Direito Público Material. (Carga Horária: 360h). Centro Universitário de Araras Dr. Edmundo Ulson, UNAR, Brasil. Título: O redirecionamento da ação de execução fiscal face ao sócio-administrador em decorrência da dissolução irregular da sociedade por cotas limitadas. Orientador: Gustavo Goldzveig.
2006 - 2011	Graduação em Direito. Universidade Estadual de Montes Claros, UNIMONTES, Brasil. Título: A (ir) responsabilidade dos partidos políticos pelos danos causados por seus filiados detentores de mandato eletivo. Orientador: João Adilson Nunes de Oliveira.

### Formação Complementar

2019 - 2019	Licitações e Contratos Administrativos - Teoria e Prática. (Carga horária: 25h). Anhanguera Educacional e Participações S.A., ANHANGUERA, Brasil.
2016 - 2016	Direito Eleitoral Prático. (Carga horária: 90h). Instituto para o Desenvolvimento Democrático, IDDE, Brasil.
2012 - 2012	Disciplina Isolada de Mestrado: Democracia, Cidadania e Direitos Sociais. (Carga horária: 60h). Universidade Estadual de Montes Claros, UNIMONTES, Brasil.
2010 - 2010	Extensão universitária em Serviço de Assistência Jurídica Itinerante. (Carga horária: 90h). Universidade Estadual de Montes Claros, UNIMONTES, Brasil.
2008 - 2008	Extensão universitária em Serviço de Assistência Jurídica Itinerante. (Carga horária: 48h). Universidade Estadual de Montes Claros, UNIMONTES, Brasil.
2007 - 2007	Estágio-Visita de Curta Duração. (Carga horária: 33h). Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados, CEFOR, Brasil.

# Atuação Profissional

Assembléia Legislativa de Minas Gerais, ALMG, Brasil.

**Vínculo institucional**  
2017 - Atual

Vínculo: , Enquadramento Funcional: Assessor Legislativo

Instituto Superior de Educação Verde Norte, FAVENORTE, Brasil.

**Vínculo institucional**  
2015 - 2017  
**Outras informações**

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor de Direito  
Lecionou Teoria Geral do Estado e Direito Civil, partes I e II.

Município de Rio Pardo de Minas - MG, RPM, Brasil.

**Vínculo institucional**  
2013 - 2016

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Procurador-Geral do Município

Município de Francisco Dumont - MG, FD, Brasil.

**Vínculo institucional**  
2014 - 2014

Vínculo: , Enquadramento Funcional: Assessor Jurídico

Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais, AGE/MG, Brasil.

**Vínculo institucional**  
2011 - 2012

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Assessor, Carga horária: 40  
Assessor do Advogado Regional do Estado em Montes Claros.

**Outras informações**  
**Vínculo institucional**  
2008 - 2010  
**Atividades**  
09/2008 - 09/2010

Vínculo: Estagiário, Enquadramento Funcional: Estagiário, Carga horária: 20  
Estágios , Advocacia Regional em Montes Claros.  
Estágio realizado  
Estágio.

Racine Ribeiro - Consultores e Advogados Associados, RACINE RIBEIRO, Brasil.

**Vínculo institucional**  
2010 - 2011

Vínculo: Estagiário, Enquadramento Funcional: Estagiário, Carga horária: 20

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, SEF/MG, Brasil.

**Vínculo institucional**  
2007 - 2008

Vínculo: Estagiário, Enquadramento Funcional: Estagiário, Carga horária: 20

Centro de Atualização em Direito, CAD, Brasil.

**Vínculo institucional**  
2018 - 2019  
**Outras informações**

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 4  
Professor das disciplinas de Direito Eleitoral e Crimes Eleitorais

## Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito.

## Idiomas

**Inglês** Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Bem.  
**Português** Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

## Prêmios e títulos

2016 Certificado de Reconhecimento, Distrito 4520 do Rotary Internacional.

Câmara Munic. de Santana da Vargem  
15V  
Nº

# Produções

## Produção bibliográfica

### Textos em jornais de notícias/revistas

1. **OLIVEIRA, P. R. A.** A esposa de Júlio César e a (grave) crise política brasileira. Tribuna de Neves, Coluna "Cidadania em Foco", p. 2 - 2, 01 jun. 2017.
2. **OLIVEIRA, P. R. A.** Contra o fim dos direitos dos trabalhadores. Tribuna de Neves, Coluna "Cidadania em Foco", p. 2 - 2, 12 maio 2017.
3. **OLIVEIRA, P. R. A.** Consumidor tem direito de se arrepender de compras ou contratação de serviços. Tribuna de Neves, Coluna, p. 2 - 2, 06 abr. 2017.

### Apresentações de Trabalho

1. **OLIVEIRA, P. R. A.** Regularização Fundiária e os novos aspectos da Lei Federal n.º 13.465/2017. 2018. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
2. **OLIVEIRA, P. R. A.** Inovações da Lei Federal n.º 13.465/2017. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
3. **OLIVEIRA, P. R. A.** Regularização Fundiária e os novos aspectos da Lei Federal n.º 13.465/2017. 2017. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
4. **OLIVEIRA, P. R. A.** Inovações da Lei Federal n.º 13.465/2017. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
5. **OLIVEIRA, P. R. A.** Inovações da Lei Federal n.º 13.465/2017. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
6. **OLIVEIRA, P. R. A.** Inovações da Lei Federal n.º 13.465/2017. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
7. **OLIVEIRA, P. R. A.** Inovações da Lei Federal n.º 13.465/2017. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
8. **OLIVEIRA, P. R. A.** Inovações da Lei Federal n.º 13.465/2017. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
9. **OLIVEIRA, P. R. A.** Inovações da Lei Federal n.º 13.465/2017. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
10. **OLIVEIRA, P. R. A.** História e Relevância do Associativismo Municipal. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
11. **OLIVEIRA, P. R. A.** História e Relevância do Associativismo Municipal. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

## Bancas

### Participação em bancas de comissões julgadoras

### Professor titular

1. SILVA, B. C.; SILVA, E. L.; **OLIVEIRA, P. R. A.** Processo Seletivo para Docentes - Curso de Graduação em Direito. 2017. Instituto Superior de Educação Verde Norte.

## Eventos

### Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. 36º Congresso Mineiro de Municípios. 2019. (Congresso).
2. Impactos da Reforma Eleitoral nas Eleições de 2020. 2019. (Exposição).
3. I Seminário de Regularização Fundiária Rural e Urbana. 2019. (Seminário).
4. Novos Desafios para a Gestão Municipal. PEC do Pacto Federativo: o que muda para os Municípios?. 2019. (Congresso).
5. O Impacto das Fake News na Vontade do Eleitor. 2019. (Encontro).
6. Seminário "Regularização Fundiária e sua importância para o desenvolvimento social e econômico dos Municípios. A Regularização Fundiária em áreas de propriedade do ente público municipal. 2019. (Seminário).
7. Treinamento em Regularização Fundiária Urbana para Órgãos Públicos. 2019. (Oficina).
8. 35º Congresso Mineiro de Municípios. 2018. (Congresso).
9. Antes do Voto. 2018. (Seminário).



10. I Congresso de Direito Municipal da OAB-MG. Responsabilização dos Agentes Políticos. 2018. (Congresso).
11. Improbidade Administrativa - Turma 1. 2018. (Outra).
12. Workshop sobre Regularização Fundiária. 2018. (Congresso).
13. Encontro Internacional - Descriminalização das Drogas. 2017. (Encontro).
14. IV Encontro Regional do Colégio Registral Imobiliário de Minas Gerais. 2017. (Encontro).
15. Seminário de Regularização Fundiária MG - Desafios e perspectivas da aplicação da Lei 13.465/17. Desafios e perspectivas na aplicação da Lei n.º 13.465/2017. 2017. (Seminário).
16. Workshop sobre as inovações da Lei n.º 13.465/2017. 2017. (Seminário).
17. XXVI Congresso Estadual dos Notários e Registradores de Minas Gerais. 2017. (Congresso).
18. 33º Congresso Mineiro de Municípios. 2016. (Congresso).
19. Caravana da Boa Transição. História e Relevância do Associativismo Municipal. 2016. (Encontro).
20. Caravana da Boa Transição. Aspectos Jurídicos da Boa Transição. 2016. (Encontro).
21. 32º Congresso Mineiro de Municípios. 2015. (Congresso).
22. III Conferência de Controle Externo do TCE/MG. 2015. (Congresso).
23. II Conferência de Controle Externo do TCE/MG. 2014. (Congresso).
24. 1ª Conferência de Controle Externo do TCE/MG. 2013. (Congresso).
25. Curso de Empreendedorismo e Gestão para Resultados Municipais. 2013. (Seminário).
26. Seminário de Reformas do CPC e Inovações do Direito de Família. 2012. (Seminário).
27. Congresso Mineiro de Direito Tributário e Financeiro. 2011. (Congresso).
28. Capacitação para Monitores do Parlamento Jovem de Minas 2010. 2010. (Seminário).
29. Seminário de Direito Administrativo: Propostas e Experiências Positivas da Administração Pública. 2010. (Seminário).
30. Sessão de Julgamento da Terceira Câmara do Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais. 2009. (Outra).
31. V Seminário Jurídico. 2009. (Seminário).
32. XXIV Encontro Mineiro dos Estudantes de Direito. 2009. (Congresso).
33. Visita Orientada ao Supremo Tribunal Federal. 2007. (Outra).
34. Visita Orientada ao Tribunal Superior Eleitoral. 2007. (Outra).

#### Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1. ★ OLIVEIRA, P. R. A.; LOPES, D. V. D. S. V. . Seminário "Regularização Fundiária e sua importância para o desenvolvimento social e econômico dos Municípios". 2019. (Outro).

## Outras informações relevantes

Exerceu o cargo de Procurador-Geral do Município de Rio Pardo de Minas (MG) entre os anos de 2013 a 2017. Lecionou Teoria Geral do Estado e Direito Civil nas Faculdades Verde Norte. É assessor parlamentar na Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 07/06/2021 às 16:56:36

Imprimir currículo

*Câmara Munic. de Santana da Vargem*  
Folha N.º 16V



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**  
**PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50**  
**FONE (35) 3858 – 1229**  
**Site: santanadavargem.mg.leg.br**

**PORTARIA Nº 49 DE 07 DE JUNHO DE 2021**

*“Contratação de serviço especializado em capacitação para o Poder Legislativo”*

A Presidente da Câmara Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, em especial ao inciso XXIII do artigo 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Determinar abertura de processo administrativo para a contratação de serviço especializado em capacitação para o Poder Legislativo;

Art. 2º - Determinar que o Pregoeiro e a Comissão de Licitação efetuem todos os procedimentos legais e necessários para adquirir o objeto descrito no art. 1º.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

Santana da Vargem, 07 de junho de 2021

  
**SILMARA GIRLAINE HONÓRIO**  
Presidente

*Câmara Munic. de Santana da Vargem*  
*Folha N.º 17*

*Em Branco*





**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 12021/06/07001271

<b>Número / Ano</b>	001271/2021
<b>Data / Horário</b>	07/06/2021 - 11:14:29
<b>Ementa</b>	"Contratação de serviço especializado em capacitação para o Poder Legislativo"
<b>Autor</b>	Silmara
<b>Natureza</b>	Legislativo
<b>Tipo Matéria</b>	Portaria
<b>Número Páginas</b>	1
<b>Emitido por</b>	Kainne

Câmara Munic. de Santana da Vargem  
Folha N.º 18

Em Branco



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

## DESPACHO PARA SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Data: Santana da Vargem, 07 de junho de 2021

Assunto: solicitação de informação sobre dotação orçamentária

Destinatário: Setor de Contabilidade

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, solicitar informações acerca da existência de dotação orçamentária para cobrir as despesas de pagamentos de curso de especialização para o poder legislativo, referente ao Processo nº 32/2021.

Atenciosamente.

  
SILMARA GIRLLAINE HONORIO  
PRESIDENTE

Câmara Munic. de Santana da Vargem  
Folha N.º 19

ficha - 16 - Total R\$ 26.872,23

  
CONTADORIA



Em Branco



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2021

(Exigência do Art. 8º, I – Decreto 3.555/2000; do Art. 3º, II da Lei 10.520/2002 e dos Art. 14 e §7º do Art. 15 da lei 8666/1993)

**1. DO OBJETO**

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de curso: “FISCALIZAÇÃO DOS ATOS DO EXECUTIVO NA PRÁTICA: COMO INVESTIGAR, DENUNCIAR E PUNIR” para os vereadores da Câmara Municipal de Santana da Vargem, de acordo com os termos e especificações contidos neste documento.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Este curso irá preparar representantes do legislativo para que atuem ativamente na fiscalização dos atos do executivo. O objetivo é formar fiscalizadores ativos através de ferramentas que auxiliarão na identificação de irregularidades, reduzindo prejuízos gerados pela má gestão dos recursos públicos. O curso é peça fundamental para uma atuação mais eficiente e eficaz frente a função fiscalizadora do legislativo.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

As especificações do objeto estão caracterizadas conforme planilha seguinte.

Item	Descrição	Quant. Estimada de inscrições	Valor estimado por inscrição
01	CURSO DE FISCALIZAÇÃO DOS ATOS DO EXECUTIVO NA PRÁTICA: COMO INVESTIGAR, DENUNCIAR E PUNIR - Noções gerais sobre a função fiscalizadora do Vereador; - Controle Interno e Externo na	09	990,00



<p>Administração Pública; - O que Fiscalizar? Na Execução orçamentária; Nos Setores Administrativos; Na Gestão de Pessoal; Nas Licitações e Contratos; No Patrimônio Público; Na Publicidade e Transparência; No Controle Interno; Na gestão da Saúde; Na gestão da educação; Fundos Municipais; Assistência Social; Conselho Tutelar; Administração Indireta (autarquias, fundações, soc. de economia mista e empresas públicas); Terceiro Setor: transferências voluntárias (verbas repassadas às instituições)e na Gestão da própria Câmara - Como Denunciar? Processo de Encaminhamento de Denúncias e Representações; Quebrando o receio da perseguição a vereadores que questionam gastos e contas do município; Vereador pode ser punido por fiscalizar? - A omissão do executivo em prestar informações ao legislativo; - Definição, instauração e Funcionamento da CPI; - Poderes de investigação: Testemunhas, indiciados, quebra de sigilo bancário, fiscal e telefônico; - Limitações da CPI; - Requisição de documentos e informações; - Inafastabilidade do Poder Judiciário; - Crimes Públicos: Decreto 201/67 e outros. Principais indícios de irregularidades que o Vereador precisa estar atento; - Exercício de identificação de irregularidades em casos reais. - Acesso à informação sobre recursos públicos transferidos aos municípios; - Portal da Transparência; - Sistema de Gestão de Convênios (SICONV) e o Portal de Convênios; - Apoio externo: Tribunais de Contas (Controle Externo); Ministério Público (Controle Externo); Participação Popular: (Controle Externo)</p>		
---	--	--

#### 4. CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

A inexigibilidade do treinamento e aperfeiçoamento de pessoal fundamenta-se no disposto no artigo 25, inciso II da Lei 8666/93.





Nesse sentido, a Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009, do Advogado-Geral da União:

CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II, DA LEI Nº 8.666/93, CONFERENCISTAS PARA MINISTRAR CURSOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS, DESDE QUE CARACTERIZADA A SINGULARIDADE DO OBJETO E VERIFICADO TRATAR-SE DE NOTÓRIO ESPECIALISTA.

Da fundamentação da referida ON, extrai-se o seguinte trecho:

Determina a Lei nº 8.666, de 1993, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 do mesmo diploma legal, dentre os quais se observa o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, desde que configurada a natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação. Ainda, define como sendo de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Lucas Rocha Furtado acrescenta que os parâmetros postos no § 1º do art. 25, da Lei nº 8.666, de 1993, apesar de serem razoavelmente objetivos, ainda reservam certo grau de discricionariedade para a definição da notória especialidade. Salienta “que em determinado setor de atividade, pode haver mais de uma empresa com ampla experiência na prestação de serviço singular, e pode, não obstante, ocorrer que em circunstâncias dadas, somente uma dentre elas tenha notória especialidade”.

Especificamente sobre a contratação de “treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”, previsto no inc. VI do art. 13 da Lei nº 8.666, de 1993, certamente são válidos os mesmos requisitos acima indicados sendo também pertinentes as definições e o contorno desta contratação postos nas Decisões 535/1996 e 439/1998, ambas do Plenário do Tribunal de Contas da União.



(..)

Quanto ao conceito de notória especialização, restou consignado naquela decisão que o contido no § 1º do art. 25 da Lei 8.666, de 1993, está relacionado com as atividades do profissional, que permitam inferir que o seu trabalho é essencial, não sendo necessário que se apresente como o único prestador do serviço pretendido.

(...)

De qualquer forma, passados dez anos daquela orientação, considerando que a inexigibilidade é exceção à regra geral do princípio licitatório, oportuno que a Advocacia-Geral da União firme seu posicionamento no sentido de que sejam licitados tais cursos padronizados/comuns ou, existindo em algum caso concreto determinado traço distintivo, seja devidamente justificado pela Administração.

A singularidade do objeto é o elemento que acarreta a inviabilidade de competição. Cada prestador ofertará serviço peculiar, com características próprias, e compará-los objetivamente se torna inviável. Ou seja, singularidade não se confunde com exclusividade. Significa, em verdade, que “os serviços singulares não podem ser reduzidos a um padrão objetivo de julgamento; se isso fosse possível, eles deixariam de ser singulares”.<sup>1</sup>

E nesse caso, a singularidade não advém só da especificidade e interconexão de vários assuntos, mas principalmente da forma de os transmitir conjuntamente, e da necessidade de se enxergar os temas de maneira parecida com a da Administração. Esses aspectos são preponderantemente subjetivos, inviabilizando não só a especificação, como a própria licitação.

Logo, a contratação por inexigibilidade de licitação em inscrição em cursos abertos é possível desde que seja caracterizada o serviço técnico especializado, a singularidade do objeto e verificado existir notória especialização.

A Lei de Licitações classifica o trabalho de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração por particulares (pessoas físicas ou jurídicas) na categoria de serviço técnico profissional especializado, como se configura a Empresa CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA.

<sup>1</sup> In PARECER Nº0699/2012/LC/CJU-SP-CGU/AGU





Quanto a singularidade do objeto, tal fato se justifica ante as características peculiaridades das necessidades da Administração, aliadas ao caráter técnico profissional especializado dos serviços e à condição de notória especialização do prestador.

**No que diz respeito à notoriedade, os currículos dos conferencistas demonstram que seus trabalhos atendem o objeto a ser contratado, decorrente de elevado grau de qualificação, na área do curso que ministrará, larga experiência no serviço público, com passagem por vários órgãos, caracterizando assim a notória especialização.**

#### **5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Os cursos de capacitação e aperfeiçoamento enfocam a contratação pública por meio de abordagens técnica e aplicada. A empresa tem como objetivo contribuir com o desenvolvimento dos órgãos públicos por meio da capacitação contínua dos gestores.

O corpo docente formado por técnicos que, além de títulos, possuem vivência teórica e prática nos temas que ensinam.

No caso específico do CURSO DE FISCALIZAÇÃO DOS ATOS DO EXECUTIVO NA PRÁTICA: COMO INVESTIGAR, DENUNCIAR E PUNIR, o conteúdo atende amplamente o interesse da Administração, como se vê do detalhamento do programa, constante nos autos do processo.

Justifica-se a escolha do fornecedor, Empresa CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 13.891.611/0001-19, pois atende os requisitos: serviço técnico enumerado no artigo 13 da Lei 8666/93; serviço de natureza singular e a empresa apresentou notória especialização.

#### **6. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS**

Exigir-se-ão os documentos abaixo relacionados.

RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

(art.28 Lei 8666, Art.13, I Decreto 3.555)

RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

(art.28 Lei 8666, Art.13, IV e V Decreto 3.555)

RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(art.28 Lei 8666, Art.13, II Decreto 3.555)





**RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

(art.28 Lei 8666, Art.13, III Decreto 3.555)

**DECLARAÇÕES:**

(CF/88 – Art.7º, XXX, Lei Federal 10.520/2002 Art.4º, XIII e Art.13, II Decreto 3.555)

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- fonte: 1.00.000 – REC ORD;
- ficha: 16
- natureza: 01.03.01.01.031.3001.4007.3.3.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros PJ;
- orçado: R\$ 25.872,23

**8. OBRIGAÇÕES DAS PARTE**

Obrigações da contratada

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no contrato decorrentes da natureza do ajuste:

- a) manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- b) apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

Obrigações do contratante

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas no contrato decorrentes da natureza do ajuste:

- a) o contratante, compromete- se a pagar ao contratado, após a prestação do serviço em cheque nominal, no próprio local do estabelecimento ou através de depósito ou de transferência na conta indicada por esta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

**9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- a) o Presidente da Câmara indicará um gestor do contrato, que ficará responsável pelo recebimento e conferência do material como descrito no contrato;



b) a fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor designado pela administração, conforme a natureza do objeto, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

### **Forma de pagamento**

Mediante prestação do serviço e emissão de nota fiscal.

### **Prazo para pagamento**

Não superior a 30 dias e, no caso de despesas de até R\$8.000,00 (oito mil reais), pagamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

### **Retenção de pagamento**

A Câmara Municipal de Santana da Vargem poderá, em razão de descumprimento de cláusula contratual, imputar as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou até mesmo rescindir o contrato.

Todavia, a retenção do pagamento em razão do contratado não manter a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública caracteriza enriquecimento ilícito da referida Câmara Municipal.

### **Pagamento antecipado**

É vedado o pagamento antecipado.

## **11. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

### **Prorrogação dos contratos**

Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, observando-se os respectivos créditos orçamentários e o estabelecido no art. 57 da Lei 8.666/1993.

## **12. PENALIDADES**

Serão previstas em contrato, observados os arts. 86 a 88 da Lei 8.666/1993 e o art. 7º da Lei 10.520/2002.

## **13. CONDIÇÕES GERAIS**

a) A Câmara Municipal e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/1993,





por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado;

b) A Câmara Municipal reserva para si o direito de não aceitar, tampouco receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste termo de referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/1993, bem como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas;

c) Qualquer tolerância por parte da Câmara Municipal no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada não importará – em hipótese alguma – alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

d) A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela contratada para a execução do objeto contratual, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

e) A contratada – por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados – assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à Câmara Municipal, a seus servidores ou a terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à Câmara Municipal o direito de regresso, na hipótese de ser compelida a responder por tais danos ou prejuízos;

f) A contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela Câmara Municipal, bem como obtidos em razão da execução do objeto contratual. São vedadas quaisquer reproduções dos mesmos durante a vigência do ajuste ou mesmo após o seu respectivo término;

g) Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Câmara Municipal, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Câmara Municipal, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação;





h) A contratação será formalizada mediante a emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

Santana da Vargem, 09 de junho de 2021.

SILMARA GIRILAINE HONÓRIO  
Presidente

*Camara Munic. de Santana da Vargem*  
*Folha N.º 24*

Em Branco



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

## JUSTIFICATIVA EM RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Toda e qualquer licitação, seja na modalidade de dispensa ou inexigibilidade de licitação, prescinde da escolha do objeto licitado.

Em obediência ao que dispõe o art. 26, incisos II e III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, informa que para o CURSO DE FISCALIZAÇÃO DOS ATOS DO EXECUTIVO NA PRÁTICA: COMO INVESTIGAR, DENUNCIAR E PUNIR, justifica-se a escolha do fornecedor: Ceap Brasil – Centro de Estudos da Administração Pública, CNPJ: 13.891.611/0001-19, porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e é uma micro empresa.

Assim, submeto a presente justificativa para análise e posterior ratificação da Exma. Sra. Presidente para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Santana da Vargem, 09 de junho de 2021

  
KAINNE DELEINO JOANAS

Diretora Geral

*Câmara Munic. de Santana da Vargem*  
*Folha N.º 25*



*Em Branco*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

**OFÍCIO VEREADOR/COMISSÃO: 08/2021**

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO

Data: Santana da Vargem, 07 de junho de 2021

Sra. Presidente.

Venho por meio deste, solicitar minha inscrição no curso: “FISCALIZAÇÃO DOS ATOS DO EXECUTIVO NA PRÁTICA: COMO INVESTIGAR, DENUNCIAR E PUNIR” que será nos dias 22 a 25 de junho de 2021, folder em anexo.

Este curso irá preparar representantes do legislativo para que atuem ativamente na fiscalização dos atos do executivo.

O objetivo é formar fiscalizadores ativos através de ferramentas que auxiliarão na identificação de irregularidades, reduzindo prejuízos gerados pela má gestão dos recursos públicos.

O curso é peça fundamental para uma atuação mais eficiente e eficaz frente a função fiscalizadora do legislativo de Santana da Vargem.

Sem mais para o momento.

MARIA APARECIDA DE ARAUJO REIS

Vereador

EXMA SRA.

**SILMARA GIRLAINE HONORIO**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DA VARGEM/MG

Câmara Munic. de Santana da Vargem  
Folha N.º 26

Em Branco



**REGRAS SANITÁRIAS**

Limitação de Alunos em sala ampla com distanciamento entre mesas, disposição de álcool gel aos alunos e controle de temperatura na entrada.

**Curso Presencial**

# FISCALIZAÇÃO DOS ATOS DO EXECUTIVO NA PRÁTICA: COMO INVESTIGAR, DENUNCIAR E PUNIR

22 a 25 de Junho de 2021  
Belo Horizonte/MG

**A quem se destina?**

- Vereadores, Assessores, Procurador, Contador, Controle Interno, Ouvidor, Diretor de Câmara, Chefe de Gabinete; Secretários
- Servidores Públicos em geral e demais interessados no objeto de estudo.



**Belo Horizonte/MG**  
Centro de Convenções AMMG  
Av. João Pinheiro, 161, Centro

**Professores**



**Leonardo Militão Abrantes**

Doutor em Filosofia do Direito, Mestre em Administração Pública, especialista em Direito Municipal. Professor na área do Direito Público. Presidente da Comissão de Direito Municipal da OAB/MG. Tem ênfase em Política e Planejamento Governamentais, atuando principalmente nos seguintes temas: servidor público, administração pública, direito constitucional e licitação.



**Paulo Renato Oliveira**

Especialista em Direito Público, atua como assessor jurídico de Câmaras e Prefeituras. É assessor jurídico na Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Foi Procurador-Geral de Municípios. Professor na área do Direito Público. É membro da Comissão de Direito Municipal da OAB-MG. Tem ênfase em Poder Legislativo e políticas públicas, atuando principalmente nos seguintes temas: Direito Constitucional, Administração Pública e Direito Financeiro.



**Material Didático**

Pasta personalizada, material digital e fotos do evento



**Coffee Break**



**Certificado de Conclusão**

A partir do cumprimento de 75% da programação obrigatória



ENTRE EM CONTATO AGORA!

(31) 4063-6303

(48) 99666-7706

comercial.mg01@ceapbrasil.com

## Investimento

R\$ 790,00 - 1 inscrição

VALOR ESPECIAL PARA GRUPOS  
A partir de 04 inscrições

Pagamento via depósito, boleto  
ou cheque.

Banco do Brasil S.A  
Agência: 3174-7  
Conta: 127158-X

## Justificativa do Curso:

Este curso irá preparar representantes do legislativo para que atuem ativamente na fiscalização dos atos do executivo. O objetivo é formar fiscalizadores ativos através de ferramentas que auxiliarão na identificação de irregularidades, reduzindo prejuízos gerados pela má gestão dos recursos públicos. O curso é peça fundamental para uma atuação mais eficiente e eficaz frente a função fiscalizadora do legislativo.

## Programação

**Terça-feira**

▶ 22/06/2021 14h às 17h

- Credenciamento e entrega de material didático.

**Quarta-feira**

▶ 23/06/2021 8h às 12h

**MÓDULO I – O QUE FISCALIZAR E COMO DENUNCIAR?**

- Noções gerais sobre a função fiscalizadora do Vereador;  
- Controle Interno e Externo na Administração Pública;  
- O que Fiscalizar? Na Execução orçamentária; Nos Setores Administrativos; Na Gestão de Pessoal; Nas Licitações e Contratos; No Patrimônio Público; Na Publicidade e Transparência; No Controle Interno; Na gestão da Saúde; Na gestão da educação; Fundos Municipais; Assistência Social; Conselho Tutelar; Administração Indireta (autarquias, fundações, soc. de economia mista e empresas públicas); Terceiro Setor: transferências voluntárias (verbas repassadas às instituições) e na Gestão da própria Câmara  
- Como Denunciar? Processo de Encaminhamento de Denúncias e Representações;

**Quarta-feira**

▶ 23/06/2021 14h às 17h

**ELETIVA - Quebrando o receio da perseguição a vereadores que questionam gastos e contas do município;**

**Quinta-feira**

▶ 24/06/2021 8h às 12h

**MÓDULO II – PODERES DE INVESTIGAÇÃO E PUNIÇÃO - Vereador pode ser punido por fiscalizar? - A omissão do executivo em prestar informações ao legislativo; - Definição, instauração e Funcionamento da CPI; - Poderes de investigação: Testemunhas, indiciados, quebra de sigilo bancário, fiscal e telefônico; - Limitações da CPI; - Requisição de documentos e informações; - Inafastabilidade do Poder Judiciário; - Crimes Públicos; Decreto 201/67 e outros.**

**Quinta-feira**

▶ 24/06/2021 14h às 17h

**ELETIVA - OFICINA APRENDENDO A IDENTIFICAR IRREGULARIDADES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - Principais indícios de irregularidades que o Vereador precisa estar atento;  
- Exercício de identificação de irregularidades em casos reais.**

**Sexta-feira**

▶ 25/06/2021 8h às 12h

**MÓDULO III – ASPECTOS RELEVANTES**

- Acesso à informação sobre recursos públicos transferidos aos municípios; - Portal da Transparência; - Sistema de Gestão de Convênios (SICONV) e o Portal de Convênios; - Apoio externo: Tribunais de Contas (Controle Externo); Ministério Público (Controle Externo); Participação Popular; (Controle Externo)



COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02021/06/07001274

<b>Número / Ano</b>	001274/2021
<b>Data / Horário</b>	07/06/2021 - 12:14:34
<b>Assunto</b>	Ofício 08/2021 - Solicita inscrição no curso: "FISCALIZAÇÃO DOS ATOS DO EXECUTIVO NA PRÁTICA: COMO INVESTIGAR, DENUNCIAR E PUNIR"
<b>Interessado</b>	Maria Aparecida - Lia
<b>Natureza</b>	Administrativo
<b>Tipo Documento</b>	Ofício de Vereador/Comissão
<b>Número Páginas</b>	1
<b>Emitido por</b>	Kainne

Câmara Munic. de Santana da Vargem  
Folha N.º 22



Em Branco



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

**OFÍCIO VEREADOR/COMISSÃO: 16/2021**

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO**

Data: Santana da Vargem, 07 de junho de 2021

Sra. Presidente.

Venho por meio deste, solicitar minha inscrição no curso: “FISCALIZAÇÃO DOS ATOS DO EXECUTIVO NA PRÁTICA: COMO INVESTIGAR, DENUNCIAR E PUNIR” que será nos dias 22 a 25 de junho de 2021, folder em anexo.

Este curso irá preparar representantes do legislativo para que atuem ativamente na fiscalização dos atos do executivo.

O objetivo é formar fiscalizadores ativos através de ferramentas que auxiliarão na identificação de irregularidades, reduzindo prejuízos gerados pela má gestão dos recursos públicos.

O curso é peça fundamental para uma atuação mais eficiente e eficaz frente a função fiscalizadora do legislativo de Santana da Vargem.

Sem mais para o momento.

  
\_\_\_\_\_  
RONALTHE DAYGLAS ROCHA  
Vereador

EXMA SRA.

**SILMARA GIRLAINE HONORIO**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DA VARGEM/MG

Câmara Munic. de Santana da Vargem

Folha N.º 210

Em Branco



**REGRAS SANITÁRIAS**

Limitação de Alunos em sala ampla com distanciamento entre mesas, disposição de álcool gel aos alunos e controle da temperatura na entrada.

**Curso Presencial**

# FISCALIZAÇÃO DOS ATOS DO EXECUTIVO NA PRÁTICA: COMO INVESTIGAR, DENUNCIAR E PUNIR

02 a 25 de Junho de 2021

Belo Horizonte/MG

**A quem se destina?**

- Vereadores, Assessores, Procurador, Contador, Controle Interno, Ouvidor, Diretor de Câmara, Chefe de Gabinete, Secretários
- Servidores Públicos em geral e demais interessados no objeto de estudo.



**Belo Horizonte/MG**  
Centro de Convenções AMMG  
Av. João Pinheiro, 161, Centro

**Professores**



**Leonardo Militão Abrantes**

Doutor em Filosofia do Direito, Mestre em Administração Pública, especialista em Direito Municipal. Professor na área do Direito Público. Presidente da Comissão de Direito Municipal da OAB/MG. Tem ênfase em Política e Planejamento Governamentais, atuando principalmente nos seguintes temas: servidor público, administração pública, direito constitucional e licitação.



**Paulo Renato Oliveira**

Especialista em Direito Público, atua como assessor jurídico de Câmaras e Prefeituras. É assessor jurídico na Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Foi Procurador-Geral de Municípios. Professor na área do Direito Público. É membro da Comissão de Direito Municipal da OAB-MG. Tem ênfase em Poder Legislativo e políticas públicas, atuando principalmente nos seguintes temas: Direito Constitucional, Administração Pública e Direito Financeiro.



**Material Didático**

Pasta personalizada, material digital e fotos do evento



**Coffee Break**



**Certificado de Conclusão**

A partir do cumprimento de 75% da programação obrigatória



ENTRE EM CONTATO AGORA!

(31) 4063-6303

(48) 99665-7706

comercial.mg01@ceapbrasil.com

## Investimento

R\$ 790,00 - 1 inscrição

VALOR ESPECIAL PARA GRUPOS  
A partir de 04 inscrições

Pagamento via depósito, boleto  
ou cheque.

Banco do Brasil S.A  
Agência: 3174-7  
Conta: 127158-X

## Justificativa do Curso:

Este curso irá preparar representantes do legislativo para que atuem ativamente na fiscalização dos atos do executivo. O objetivo é formar fiscalizadores ativos através de ferramentas que auxiliarão na identificação de irregularidades, reduzindo prejuízos gerados pela má gestão dos recursos públicos. O curso é peça fundamental para uma atuação mais eficiente e eficaz frente a função fiscalizadora do legislativo.

## Programação

**Terça-feira** ▶ 22/06/2021 14h às 17h

- Credenciamento e entrega de material didático.

**Quarta-feira** ▶ 23/06/2021 8h às 12h

### MÓDULO I – O QUE FISCALIZAR E COMO DENUNCIAR?

- Noções gerais sobre a função fiscalizadora do Vereador;  
- Controle Interno e Externo na Administração Pública;  
- O que Fiscalizar? Na Execução orçamentária; Nos Setores Administrativos; Na Gestão de Pessoal; Nas Licitações e Contratos; No Patrimônio Público; Na Publicidade e Transparência; No Controle Interno; Na gestão da Saúde; Na gestão da educação; Fundos Municipais; Assistência Social; Conselho Tutelar; Administração Indireta (autarquias, fundações, soc. de economia mista e empresas públicas); Terceiro Setor; transferências voluntárias (verbas repassadas às instituições) e na Gestão da própria Câmara  
- Como Denunciar? Processo de Encaminhamento de Denúncias e Representações;

**Quarta-feira** ▶ 23/06/2021 14h às 17h

ELETIVA - Quebrando o receio da perseguição a vereadores que questionam gastos e contas do município;

**Quinta-feira** ▶ 24/06/2021 8h às 12h

### MÓDULO II – PODERES DE INVESTIGAÇÃO E PUNIÇÃO -

Vereador pode ser punido por fiscalizar? - A omissão do executivo em prestar informações ao legislativo; - Definição, Instauração e Funcionamento da CPI; - Poderes de investigação: Testemunhas, indiciados, quebra de sigilo bancário, fiscal e telefônico; - Limitações da CPI; - Requisição de documentos e informações; - Inafastabilidade do Poder Judiciário; - Crimes Públicos; Decreto 201/67 e outros.

**Quinta-feira** ▶ 24/06/2021 14h às 17h

ELETIVA - OFICINA APRENDENDO A IDENTIFICAR IRREGULARIDADES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - Principais indícios de irregularidades que o Vereador precisa estar atento;  
- Exercício de identificação de irregularidades em casos reais.

**Sexta-feira** ▶ 25/06/2021 8h às 12h

### MÓDULO III – ASPECTOS RELEVANTES

- Acesso à informação sobre recursos públicos transferidos aos municípios; - Portal da Transparência; - Sistema de Gestão de Convênios (SICONV) e o Portal de Convênios; - Apoio externo: Tribunais de Contas (Controle Externo); Ministério Público (Controle Externo); Participação Popular; (Controle Externo)



COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02021/06/07001276

Número / Ano	001276/2021
Data / Horário	07/06/2021 - 12:37:30
Assunto	Ofício 16/2021 - Solicita inscrição no curso: "FISCALIZAÇÃO DOS ATOS DO EXECUTIVO NA PRÁTICA: COMO INVESTIGAR, DENUNCIAR E PUNIR"
Interessado	Ronalthe Rocha
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Ofício de Vereador/Comissão
Número Páginas	1
Emitido por	Kainne



Em Branco



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

**OFÍCIO VEREADOR/COMISSÃO: 03/2021**

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO

Data: Santana da Vargem, 07 de junho de 2021

Sra. Presidente.

Venho por meio deste, solicitar minha inscrição no curso: “FISCALIZAÇÃO DOS ATOS DO EXECUTIVO NA PRÁTICA: COMO INVESTIGAR, DENUNCIAR E PUNIR” que será nos dias 22 a 25 de junho de 2021, folder em anexo.

Este curso irá preparar representantes do legislativo para que atuem ativamente na fiscalização dos atos do executivo.

O objetivo é formar fiscalizadores ativos através de ferramentas que auxiliarão na identificação de irregularidades, reduzindo prejuízos gerados pela má gestão dos recursos públicos.

O curso é peça fundamental para uma atuação mais eficiente e eficaz frente a função fiscalizadora do legislativo de Santana da Vargem.

Sem mais para o momento.

  
EZEQUIEL DA SILVA

Vereador

EXMA SRA.

**SILMARA GIRLAINE HONORIO**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DA VARGEM/MG

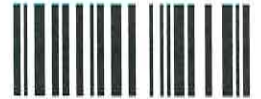
*Câmara Munic. de Santana da Vargem*  
*Folha N.º 32*

Em Branco





Câmara Municipal de Santana da Vargem - Santana da Vargem - MG  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



001275

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02021/06/07001275

<b>Número / Ano</b>	001275/2021
<b>Data / Horário</b>	07/06/2021 - 12:24:35
<b>Assunto</b>	Ofício 03/2021 - Solicita inscrição no curso: "FISCALIZAÇÃO DOS ATOS DO EXECUTIVO NA PRÁTICA: COMO INVESTIGAR, DENUNCIAR E PUNIR"
<b>Interessado</b>	Ezequiel da Silva
<b>Natureza</b>	Administrativo
<b>Tipo Documento</b>	Ofício de Vereador/Comissão
<b>Número Páginas</b>	1
<b>Emitido por</b>	Kainne

Em Branco

(

)

**REGRAS SANITÁRIAS**

Limitação de Alunos em sala ampla com distanciamento entre mesas, disposição de álcool gel aos alunos e controle de temperatura na entrada.

**Curso Presencial**

# FISCALIZAÇÃO DOS ATOS DO EXECUTIVO NA PRÁTICA: COMO INVESTIGAR, DENUNCIAR E PUNIR

22 a 25 de Junho de 2021

Belo Horizonte/MG

**A quem se destina?**

- Vereadores, Assessores, Procurador, Contador, Controle Interno, Ouvidor, Diretor de Câmara, Chefe de Gabinete; Secretários
- Servidores Públicos em geral e demais interessados no objeto de estudo.



**Belo Horizonte/MG**  
Centro de Convenções AMMG  
Av. João Pinheiro, 161, Centro

**Professores**



**Leonardo Militão Abrantes**

Doutor em Filosofia do Direito, Mestre em Administração Pública, especialista em Direito Municipal. Professor na área do Direito Público. Presidente da Comissão de Direito Municipal da OAB/MG. Tem ênfase em Política e Planejamento Governamentais, atuando principalmente nos seguintes temas: servidor público, administração pública, direito constitucional e licitação.



**Paulo Renato Oliveira**

Especialista em Direito Público, atua como assessor jurídico de Câmaras e Prefeituras. É assessor jurídico na Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Foi Procurador-Geral de Municípios. Professor na área do Direito Público. É membro da Comissão de Direito Municipal da OAB-MG. Tem ênfase em Poder Legislativo e políticas públicas, atuando principalmente nos seguintes temas: Direito Constitucional, Administração Pública e Direito Financeiro.



**Material Didático**

Pasta personalizada, material digital e fotos do evento



**Coffee Break**



**Certificado de Conclusão**

A partir do cumprimento de 75% da programação obrigatória



ENTRE EM CONTATO AGORA!

(31) 4063-6303

(48) 99665-7706

comercial.mg01@caapbrasil.com

## Investimento

R\$ 790,00 - 1 inscrição

VALOR ESPECIAL PARA GRUPOS  
A partir de 04 inscrições

Pagamento via depósito, boleto  
ou cheque.

Banco do Brasil S.A  
Agência: 3174-7  
Conta: 127158-X

## Justificativa do Curso:

Este curso irá preparar representantes do legislativo para que atuem ativamente na fiscalização dos atos do executivo. O objetivo é formar fiscalizadores ativos através de ferramentas que auxiliarão na identificação de irregularidades, reduzindo prejuízos gerados pela má gestão dos recursos públicos. O curso é peça fundamental para uma atuação mais eficiente e eficaz frente a função fiscalizadora do legislativo.

## Programação

**Terça-feira** ▶ 22/06/2021 14h às 17h

- Credenciamento e entrega de material didático.

**Quarta-feira** ▶ 23/06/2021 8h às 12h

### MÓDULO I – O QUE FISCALIZAR E COMO DENUNCIAR?

- Noções gerais sobre a função fiscalizadora do Vereador;
- Controle Interno e Externo na Administração Pública;
- O que Fiscalizar? Na Execução orçamentária; Nos Setores Administrativos; Na Gestão de Pessoal; Nas Licitações e Contratos; No Patrimônio Público; Na Publicidade e Transparência; No Controle Interno; Na gestão da Saúde; Na gestão da educação; Fundos Municipais; Assistência Social; Conselho Tutelar; Administração Indireta (autarquias, fundações, soc. de economia mista e empresas públicas); Terceiro Setor: transferências voluntárias (verbas repassadas às instituições) e na Gestão da própria Câmara
- Como Denunciar? Processo de Encaminhamento de Denúncias e Representações;

**Quarta-feira** ▶ 23/06/2021 14h às 17h

ELETIVA - Quebrando o receio da perseguição a vereadores que questionam gastos e contas do município;

**Quinta-feira** ▶ 24/06/2021 8h às 12h

### MÓDULO II – PODERES DE INVESTIGAÇÃO E PUNIÇÃO -

Vereador pode ser punido por fiscalizar? - A omissão do executivo em prestar informações ao legislativo; - Definição, instauração e Funcionamento da CPI; - Poderes de investigação: Testemunhas, indiciados, quebra de sigilo bancário, fiscal e telefônico; - Limitações da CPI; - Requisição de documentos e informações; - Inafastabilidade do Poder Judiciário; - Crimes Públicos; Decreto 201/67 e outros.

**Quinta-feira** ▶ 24/06/2021 14h às 17h

ELETIVA - OFICINA APRENDENDO A IDENTIFICAR IRREGULARIDADES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - Principais indícios de irregularidades que o Vereador precisa estar atento;  
- Exercício de identificação de irregularidades em casos reais.

**Sexta-feira** ▶ 25/06/2021 8h às 12h

### MÓDULO III – ASPECTOS RELEVANTES

- Acesso à informação sobre recursos públicos transferidos aos municípios; - Portal da Transparência; - Sistema de Gestão de Convênios (SICONV) e o Portal de Convênios; - Apoio externo: Tribunais de Contas (Controle Externo); Ministério Público (Controle Externo); Participação Popular: (Controle Externo)



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

**OFÍCIO VEREADOR/COMISSÃO: 04/2021**

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO**

Data: Santana da Vargem, 07 de junho de 2021

Sra. Presidente.

Venho por meio deste, solicitar minha inscrição no curso: “FISCALIZAÇÃO DOS ATOS DO EXECUTIVO NA PRÁTICA: COMO INVESTIGAR, DENUNCIAR E PUNIR” que será nos dias 22 a 25 de junho de 2021, folder em anexo.

Este curso irá preparar representantes do legislativo para que atuem ativamente na fiscalização dos atos do executivo.

O objetivo é formar fiscalizadores ativos através de ferramentas que auxiliarão na identificação de irregularidades, reduzindo prejuízos gerados pela má gestão dos recursos públicos.

O curso é peça fundamental para uma atuação mais eficiente e eficaz frente a função fiscalizadora do legislativo de Santana da Vargem.

Sem mais para o momento.

  
JACKSON LUIZ VENANCIO DE SOUZA

Vereador

EXMA SRA.

**SILMARA GIRLAINE HONORIO**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DA VARGEM/MG

Câmara unic. de Santana da Vargem

Folha N.º 35

Em Branco



**REGRAS SANITÁRIAS**

Limitação de Alunos em sala ampla com distanciamento entre mesas, disposição de álcool gel aos alunos e controle de temperatura na entrada.

**Curso Presencial**

# FISCALIZAÇÃO DOS ATOS DO EXECUTIVO NA PRÁTICA: COMO INVESTIGAR, DENUNCIAR E PUNIR

22 a 25 de Junho de 2021

Belo Horizonte/MG

**A quem se destina?**

- Vereadores, Assessores, Procurador, Contador, Controle Interno, Ouvidor, Diretor de Câmara, Chefe de Gabinete, Secretários
- Servidores Públicos em geral e demais interessados no objeto de estudo.



**Belo Horizonte/MG**  
Centro de Convenções AMMG  
Av. João Pinheiro, 161, Centro

**Professores**



**Leonardo Militão Abrantes**

Doutor em Filosofia do Direito, Mestre em Administração Pública, especialista em Direito Municipal. Professor na área do Direito Público. Presidente da Comissão de Direito Municipal da OAB/MG. Tem ênfase em Política e Planejamento Governamentais, atuando principalmente nos seguintes temas: servidor público, administração pública, direito constitucional e licitação.



**Paulo Renato Oliveira**

Especialista em Direito Público, atua como assessor jurídico de Câmaras e Prefeituras. É assessor jurídico na Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Foi Procurador-Geral de Municípios. Professor na área do Direito Público. É membro da Comissão de Direito Municipal da OAB-MG. Tem ênfase em Poder Legislativo e políticas públicas, atuando principalmente nos seguintes temas: Direito Constitucional, Administração Pública e Direito Financeiro.



**Material Didático**

Pasta personalizada, material digital e fotos do evento



**Coffee Break**



**Certificado de Conclusão**

A partir do cumprimento de 75% da programação obrigatória



ENTRE EM CONTATO AGORA!

(31) 4063-6303

(48) 99665-7706

comercial.mg01@ceapbrasil.com

## Investimento

R\$ 790,00 - 1 inscrição

VALOR ESPECIAL PARA GRUPOS  
A partir de 04 inscrições

Pagamento via depósito, boleto  
ou cheque.

Banco do Brasil S.A  
Agência: 3174-7  
Conta: 127158-X

## Justificativa do Curso:

Este curso irá preparar representantes do legislativo para que atuem ativamente na fiscalização dos atos do executivo. O objetivo é formar fiscalizadores ativos através de ferramentas que auxiliarão na identificação de irregularidades, reduzindo prejuízos gerados pela má gestão dos recursos públicos. O curso é peça fundamental para uma atuação mais eficiente e eficaz frente a função fiscalizadora do legislativo.

## Programação

**Terça-feira** ▶ 22/06/2021 14h às 17h

- Credenciamento e entrega de material didático.

**Quarta-feira** ▶ 23/06/2021 8h às 12h

### MÓDULO I – O QUE FISCALIZAR E COMO DENUNCIAR?

- Noções gerais sobre a função fiscalizadora do Vereador;  
- Controle Interno e Externo na Administração Pública;  
- O que Fiscalizar? Na Execução orçamentária; Nos Setores Administrativos; Na Gestão de Pessoal; Nas Licitações e Contratos; No Patrimônio Público; Na Publicidade e Transparência; No Controle Interno; Na gestão da Saúde; Na gestão da educação; Fundos Municipais; Assistência Social; Conselho Tutelar; Administração Indireta (autarquias, fundações, soc. de economia mista e empresas públicas); Terceiro Setor: transferências voluntárias (verbas repassadas às instituições) e na Gestão da própria Câmara  
- Como Denunciar? Processo de Encaminhamento de Denúncias e Representações;

**Quarta-feira** ▶ 23/06/2021 14h às 17h

ELETIVA - Quebrando o receio da perseguição a vereadores que questionam gastos e contas do município;

**Quinta-feira** ▶ 24/06/2021 8h às 12h

### MÓDULO II – PODERES DE INVESTIGAÇÃO E PUNIÇÃO -

Vereador pode ser punido por fiscalizar? - A omissão do executivo em prestar informações ao legislativo; - Definição, Instauração e Funcionamento da CPI; - Poderes de investigação: Testemunhas, indiciados, quebra de sigilo bancário, fiscal e telefônico; - Limitações da CPI; - Requisição de documentos e informações; - Inafastabilidade do Poder Judiciário; - Crimes Públicos: Decreto 201/67 e outros.

**Quinta-feira** ▶ 24/06/2021 14h às 17h

ELETIVA - OFICINA APRENDENDO A IDENTIFICAR IRREGULARIDADES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - Principais indícios de irregularidades que o Vereador precisa estar atento;

- Exercício de identificação de irregularidades em casos reais.

**Sexta-feira** ▶ 25/06/2021 8h às 12h

### MÓDULO III – ASPECTOS RELEVANTES

- Acesso à informação sobre recursos públicos transferidos aos municípios; - Portal da Transparência; - Sistema de Gestão de Convênios (SICONV) e o Portal de Convênios; - Apoio externo: Tribunais de Contas (Controle Externo); Ministério Público (Controle Externo); Participação Popular: (Controle Externo)

Câmara Munic. de Santana do Carajá

Folha N.º 35



COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02021/06/07001273

<b>Número / Ano</b>	001273/2021
<b>Data / Horário</b>	07/06/2021 - 12:13:52
<b>Assunto</b>	Ofício 04/2021 - Solicita inscrição no curso: "FISCALIZAÇÃO DOS ATOS DO EXECUTIVO NA PRÁTICA: COMO INVESTIGAR, DENUNCIAR E PUNIR"
<b>Interessado</b>	Jackson Luiz
<b>Natureza</b>	Administrativo
<b>Tipo Documento</b>	Ofício de Vereador/Comissão
<b>Número Páginas</b>	1
<b>Emitido por</b>	Kainne



Em Branco



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**  
**PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50**  
**FONE (35) 3858 – 1229**  
**Site: santanadavargem.mg.leg.br**

**OFÍCIO VEREADOR/COMISSÃO: 11/2021**

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO**

Data: Santana da Vargem, 07 de junho de 2021

Sra. Presidente.

Venho por meio deste, solicitar minha inscrição no curso: “FISCALIZAÇÃO DOS ATOS DO EXECUTIVO NA PRÁTICA: COMO INVESTIGAR, DENUNCIAR E PUNIR” que será nos dias 22 a 25 de junho de 2021, folder em anexo.

Este curso irá preparar representantes do legislativo para que atuem ativamente na fiscalização dos atos do executivo.

O objetivo é formar fiscalizadores ativos através de ferramentas que auxiliarão na identificação de irregularidades, reduzindo prejuízos gerados pela má gestão dos recursos públicos.

O curso é peça fundamental para uma atuação mais eficiente e eficaz frente a função fiscalizadora do legislativo de Santana da Vargem.

Sem mais para o momento.

VITOR DONIZETTI SIQUEIRA JUNIOR  
Vereador

EXMA SRA.

**SILMARA GIRLAINE HONORIO**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DA VARGEM/MG

Câmara Munic. de Santana da Vargem  
Folha N.º 38

Em Branco



**REGRAS SANITÁRIAS**

Limitação do Alunos em sala ampla com distanciamento entre mesas, disposição de álcool gel aos alunos e controle de temperatura na entrada.

**Curso Presencial**

**FISCALIZAÇÃO DOS ATOS DO EXECUTIVO NA PRÁTICA: COMO INVESTIGAR, DENUNCIAR E PUNIR**

22 a 25 de Junho de 2021

Belo Horizonte/MG

**A quem se destina?**

- Vereadores, Assessores, Procurador, Contador, Controle Interno, Ouvidor, Diretor de Câmara, Chefe de Gabinete; Secretários
- Servidores Públicos em geral e demais interessados no objeto de estudo.



**Belo Horizonte/MG**  
Centro de Convenções AMMG  
Av. João Pinheiro, 161, Centro

**Professores**



**Leonardo Militão Abrantes**

Doutor em Filosofia do Direito, Mestre em Administração Pública, especialista em Direito Municipal. Professor na área do Direito Público. Presidente da Comissão de Direito Municipal da OAB/MG. Tem ênfase em Política e Planejamento Governamentais, atuando principalmente nos seguintes temas: servidor público, administração pública, direito constitucional e licitação.



**Paulo Renato Oliveira**

Especialista em Direito Público, atua como assessor jurídico de Câmaras e Prefeituras. É assessor jurídico na Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Foi Procurador-Geral de Municípios. Professor na área do Direito Público. É membro da Comissão de Direito Municipal da OAB-MG. Tem ênfase em Poder Legislativo e políticas públicas, atuando principalmente nos seguintes temas: Direito Constitucional, Administração Pública e Direito Financeiro.



**Material Didático**

Pasta personalizada, material digital e folios do evento



**Coffee Break**



**Certificado de Conclusão**

A partir do cumprimento de 75% da programação obrigatória



ENTRE EM CONTATO AGORA!

(31) 4063-6303

(48) 99665-7706

comercial.mg01@ceapbrasil.com

## Investimento

R\$ 790,00 - 1 inscrição

VALOR ESPECIAL PARA GRUPOS  
A partir de 04 inscrições

Pagamento via depósito, boleto  
ou cheque.

Banco do Brasil S.A  
Agência: 3174-7  
Conta: 127158-X

## Justificativa do Curso:

Este curso irá preparar representantes do legislativo para que atuem ativamente na fiscalização dos atos do executivo. O objetivo é formar fiscalizadores ativos através de ferramentas que auxiliarão na identificação de irregularidades, reduzindo prejuízos gerados pela má gestão dos recursos públicos. O curso é peça fundamental para uma atuação mais eficiente e eficaz frente a função fiscalizadora do legislativo.

# Programação

**Terça-feira** ▶ 22/06/2021 14h às 17h

- Credenciamento e entrega de material didático.

**Quarta-feira** ▶ 23/06/2021 8h às 12h

### MÓDULO I – O QUE FISCALIZAR E COMO DENUNCIAR?

- Noções gerais sobre a função fiscalizadora do Vereador;  
- Controle Interno e Externo na Administração Pública;  
- O que Fiscalizar? Na Execução orçamentária; Nos Setores Administrativos; Na Gestão de Pessoal; Nas Licitações e Contratos; No Patrimônio Público; Na Publicidade e Transparência; No Controle Interno; Na gestão da Saúde; Na gestão da educação; Fundos Municipais; Assistência Social; Conselho Tutelar; Administração Indireta (autarquias, fundações, soc. de economia mista e empresas públicas); Terceiro Setor: transferências voluntárias (verbas repassadas às instituições) e na Gestão da própria Câmara  
- Como Denunciar? Processo de Encaminhamento de Denúncias e Representações;

**Quarta-feira** ▶ 23/06/2021 14h às 17h

ELETIVA - Quebrando o recelo da perseguição a vereadores que questionam gastos e contas do município;

**Quinta-feira** ▶ 24/06/2021 8h às 12h

### MÓDULO II – PODERES DE INVESTIGAÇÃO E PUNIÇÃO -

Vereador pode ser punido por fiscalizar? - A omissão do executivo em prestar informações ao legislativo; - Definição, instauração e Funcionamento da CPI; - Poderes de investigação: Testemunhas, indiciados, quebra de sigilo bancário, fiscal e telefônico; - Limitações da CPI; - Requisição de documentos e informações; - Inafastabilidade do Poder Judiciário; - Crimes Públicos: Decreto 201/67 e outros.

**Quinta-feira** ▶ 24/06/2021 14h às 17h

ELETIVA - OFICINA APRENDENDO A IDENTIFICAR IRREGULARIDADES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - Principais indícios de irregularidades que o Vereador precisa estar atento;  
- Exercício de identificação de irregularidades em casos reais.

**Sexta-feira** ▶ 25/06/2021 8h às 12h

### MÓDULO III – ASPECTOS RELEVANTES

- Acesso à informação sobre recursos públicos transferidos aos municípios; - Portal da Transparência; - Sistema de Gestão de Convênios (SICONV) e o Portal de Convênios; - Apoio externo: Tribunais de Contas (Controle Externo); Ministério Público (Controle Externo); Participação Popular (Controle Externo)



**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 02021/06/07001272

<b>Número / Ano</b>	001272/2021
<b>Data / Horário</b>	07/06/2021 - 12:13:06
<b>Assunto</b>	Ofício 11/2021 - Solicita inscrição no curso: "FISCALIZAÇÃO DOS ATOS DO EXECUTIVO NA PRÁTICA: COMO INVESTIGAR, DENUNCIAR E PUNIR"
<b>Interessado</b>	Vitor Donizetti Jr.
<b>Natureza</b>	Administrativo
<b>Tipo Documento</b>	Ofício de Vereador/Comissão
<b>Número Páginas</b>	1
<b>Emitido por</b>	Kainne

Câmara Munic. de Santana da Vargem  
Folha N.º 10



Em Branco

## PARECER JURÍDICO

A Câmara de Santana da Vargem abriu processo administrativo para contratar empresa que prestará curso fiscalização dos atos do Executivo na prática: como investigar, denunciar e punir.

### I - DA CONSULTA Nº 1007399 DO TCEMG - CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO

#### a) Pertinência temática

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, firmou o entendimento de que há necessidade de existir relação entre o curso pago pelo órgão público e o desempenho das atividades exercidas pelo agente beneficiado. Vejamos:

**“Naquelas oportunidades, frisou-se a obrigatoriedade de observância da pertinência temática do curso e das funções exercidas pelos servidores, bem como do disposto no art. 37, inciso XXI, que trata da realização de licitação, com as ressalvas previstas em lei.”**

No caso em tela, o tema do curso, tem relação com as atividades desenvolvidas pelos vereadores, uma vez que, compete a estes fiscalizar os atos do Poder Executivo.

Regimento interno

*“Art. 2º - A Câmara Municipal tem funções institucional, legislativa, fiscalizadora, julgadora, administrativa, integrativa e de assessoramento, além de outras permitidas em lei e reguladas neste Regimento Interno*

*§3º - A função fiscalizadora é exercida por meio de requerimento sobre fatos sujeitos à fiscalização da Câmara e pelo controle externo da execução orçamentária do Município, exercido pela Comissão de Finanças e Orçamentos, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.”*

**Portanto, há pertinência temática** entre o curso e a função desempenhada pelo servidor público.

#### b) Inexigibilidade ou Dispensa

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais entende que para a contratação de curso de aperfeiçoamento existe a possibilidade estarmos diante de um caso de inexigibilidade ou de um caso de dispensa, o que definirá será a possibilidade de competição e a singularidade do material oferecido ou\ e do profissional que ministrará o curso.

*"Nesse ponto, cabe diferenciar a dispensa de licitação da sua inexigibilidade, para, num segundo momento, averiguar a possível subsunção da inscrição em curso a essas hipóteses. Com efeito, a **inexigibilidade se verifica quando a competição é inviável, pela singularidade do objeto e pela impossibilidade de comparação objetiva de propostas. Já quanto à dispensa, tem-se a plena possibilidade de realização do procedimento licitatório, mas autoriza a lei que o administrador deixe de realizá-lo, quando preenchidos alguns pressupostos.** Por isso, afirma Marçal Justen Filho que a "conclusão acerca da caracterização da inexigibilidade faz-se em momento logicamente anterior ao do reconhecimento da dispensa", pois, "num primeiro momento, avalia-se se a competição é ou não viável"; não havendo viabilidade, "caracteriza-se a inexigibilidade"; havendo, "passa-se à verificação da existência de alguma hipótese de dispensa". Assim, percebe-se que a contratação de inscrição em cursos para a participação de servidores públicos poderá configurar hipótese de inexigibilidade de licitação, se preenchidos os requisitos do art. 25, inciso II, da Lei n.8.666/932, quais sejam, a inviabilidade da competição, o serviço técnico-profissional especializado, a singularidade do objeto e a notória especialização do contratado."*

Por objeto singular temos:

*"... **Volviendo-se para o objeto da consulta, observa-se que as atividades ligadas à docência são compostas de dois elementos: a metodologia e a atuação do docente. Assim, quando o curso conferir especial relevância à atuação do professor, cuja expertise pessoal for fundamental para a consecução adequada do aprendizado, estar-se-á diante de objeto singular, que inviabiliza uma comparação objetiva de concorrentes. Por outro lado, se sobressair o protagonismo da metodologia, padronizada e pré-determinada, tornando-se acessória e fungível a figura do docente, ter-se-á a possibilidade de se licitar a melhor proposta para a Administração, mediante análise de critérios objetivos. Exemplo disso seria um curso básico de utilização de sistemas de informática, como o "Microsoft Office". Caso***



**não configurada a hipótese de inexigibilidade, por se tratar de curso padronizado e fungível, a competição será possível e, por isso, deverá ser analisada se há a incidência das hipóteses de dispensa de licitação.”**

Já a dispensa poderá ocorrer quando o objeto não for singular e houver a possibilidade de competição entre empresas para prestação do serviço somado a incidência de alguma das hipóteses previstas nos incisos do art. 24 da Lei 8.666\93, vejamos

**“Nesse sentido, tem-se a possibilidade de incidência das hipóteses de dispensa de licitação previstas nos incisos II, VIII e XIII do art. 24 da Lei n.8.666/93, ou seja: i) em razão do pequeno valor do serviço ou compra; ii) a contratação de serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência daquela lei; iii) a contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos. Importante notar que, quanto à primeira hipótese, é vedado o fracionamento de aquisições similares como forma de burlar, individualmente, o limite legal de valor da dispensa de licitação”**

O procedimento administrativo em análise, informou que a contratação do curso de aperfeiçoamento será feita de forma direta, pois, entende ser caso de INEXIGIBILIDADE de contratação, uma vez que, está amparada no inciso II do art. 25 da Lei 8666\93.

*“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

*Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*

*VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”*

Analisando o dispositivo normativo acima verificamos que para haver inexigibilidade é necessário a comunhão de vários pontos que abordaremos a seguir:

a) Serviços Técnicos do art. 13 da Lei nº 8666\93 – Este requisito está presente, pois, pode ser visualizado no inciso VI do art. 13 da referida Lei.

*“Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*

*VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”*

b) Natureza singular com profissionais ou empresas de notório especialização:

**A empresa** a ser contratada é a CEAP BRASIL (Centro de Estudos da Administração Pública).

Cada inscrição sairá por R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais). Fl. 05.verso, e o valor total da previsão da despesa deveria ser o de R\$ 7.110,00 (sete mil cento e dez reais, tendo em vista que provavelmente todos os vereadores farão o curso).

Apesar de ser uma empresa que é especializada na prestação de cursos de aperfeiçoamento, entendemos que não há elementos que comprovem a singularidade da empresa em comparação com as outras que prestam este tipo de serviço.

Com relação aos profissionais que ministrarão o curso, temos o seguinte:

a) **Leonardo Militão Abrantes:** Graduado em Direito pela UFMG, Mestrado em Administração Pública pela Fundação João Pinheiro, Doutor em Direito pela UFMG, foi Professor Adjunto na PUC-MG, é Presidente da Comissão de Direito Municipal da OAB.

b) **Paulo Renato Alves Oliveira:** Graduado em Direito pela UNIMONTES, Especialização em Direito Público Material pela UNAR, Pós-Graduando em “Poder Legislativo e Políticas Públicas” pela ALMG, foi Procurador Geral (2013 a 2016) no município de Rio Pardo de Minas, e atualmente é Assessor Legislativo na ALMG.

Analisando os currículos, infere-se que a formação profissional e acadêmica, de ambos, permite que se possa acreditar estamos diante de profissionais com notória especialização que poderão ministrar um curso com conteúdo de natureza singular.

### **c) Inexistência de fracionamento da licitação**



Nosso ordenamento jurídico pátrio proíbe o fracionamento da licitação, que nada mais é do que realizar várias licitações para comprar objetos de mesma natureza com o objetivo de diminuir o valor da compra e conseqüentemente utilizar modalidade licitatória indevida ou efetivar dispensa desta.

Esta infração é, muitas vezes, visualizada na contratação de cursos de capacitação, então o TCEMG orientou no seguinte sentido:

*“O Conselheiro Relator, havendo passado revista ao articulado da Lei n.8.666, de 21/6/1993, corretamente identificou e, no item 2 da conclusão do seu voto, apontou os dispositivos que correspondem a hipóteses de inexigibilidade e de dispensabilidade de licitação possivelmente aplicáveis à inscrição, pela Administração Pública, de servidores seus em cursos para treinamento e aperfeiçoamento: inciso II do art. 25 e incisos II, VIII e XIII do art. 24.*

*Ocorre-me, porém, que não são raros os casos em que agentes públicos vêm aplicando incorretamente o inciso II do art. 25 e o inciso II do art. 24 da mencionada lei; e que este Tribunal já tem dois enunciados de súmula que podem contribuir para a superação dessa aplicação incorreta. Ei-los:*

*Enunciado n.106: Nas contratações de serviços técnicos celebradas pela Administração com fundamento no artigo 25, inciso II, combinado com o art. 13 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, é indispensável a comprovação tanto da notória especialização dos profissionais ou empresas contratadas como da singularidade dos serviços a serem prestados, os quais, por sua especificidade, diferem dos que, habitualmente, são afetos à Administração.*

*Enunciado n.113: O lapso temporal a ser considerado como parâmetro de definição da modalidade licitatória cabível às contratações relativas a parcelas de um mesmo objeto ou de objetos com natureza semelhante, cuja duração encontra-se regida pelo caput do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, deverá corresponder ao próprio exercício financeiro, adotando-se, nesses casos, a modalidade licitatória compatível com o valor global das contratações, sendo vedado o fracionamento de despesas com vistas à dispensa de licitação ou à adoção de modalidade licitatória menos complexa do que a prevista em lei.”*

Vejamos outra orientação do colendo Tribunal:



[Dispensa por pequeno valor. Considerar valor total das contratações de mesma natureza] De fato, conforme registrado nas decisões precedentes, para fins de enquadramento nas hipóteses de dispensa de licitação em virtude do pequeno valor ou para a escolha da modalidade licitatória a ser utilizada, deverá ser considerada a totalidade de contratações de mesma natureza a serem executadas em um exercício financeiro, ainda que com pessoas distintas. Esse entendimento encontra-se pacificado neste Tribunal, por meio do Enunciado de Súmula nº 113 (...) (Consulta n. 858218. Rel. Cons. Adriene Andrade. Publicada no D.O.C. em 21/11/2011)

Recomendamos que a Diretoria informe quais foram os valores gastos com cursos de aperfeiçoamento durante o ano de 2021.

## II - DOS DISPOSITIVOS DA LEI 8.666/93

*“Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.*

O Termo de referência (fl.20), contém a descrição do curso que será pago pela administração de forma caracterizada, bem como a indicação dos recursos financeiros que darão aporte aos gastos (item 7 – termo de referência). (fl. 22V)

**“Art. 15.** As compras, **sempre que possível**, deverão:

**I** – atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;”

**“II** - ser processadas através de sistema de registro de preços;”

Não é o caso pela natureza do objeto.

**“III** - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;”

Não se aplica pela escolha da inexigibilidade;

**“IV** - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;”

A contratação será feita de forma única e integral, pois, o parcelamento não mudará o valor final do produto.

*“V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.*

*§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:*

*I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;”*

A especificação é, em tese, suficiente para individualizar o bem.

*“II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;”*

O valor está presente no folder do curso , R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais)(fl. 05.V).

*“III - as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.”*

Não se aplica.

*“Art. 16. Será dada publicidade, mensalmente, em órgão de divulgação oficial ou em quadro de avisos de amplo acesso público, à relação de todas as compras feitas pela Administração Direta ou Indireta, de maneira a clarificar a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do vendedor e o valor total da operação, podendo ser aglutinadas por itens as compras feitas com dispensa e inexigibilidade de licitação.”*

**A Câmara deverá cumprir este requisitos fielmente.**

*“Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:*

*I - habilitação jurídica;*

*II - qualificação técnica;*

*III - qualificação econômico-financeira;*

*IV - regularidade fiscal e trabalhista;*

*V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*

**Art. 28.** *A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:*

*I - cédula de identidade;*

*II - registro comercial, no caso de empresa individual;*

*III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*

*IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;*

*V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

**Art. 29.** *A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:*

*I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);*

*II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

*III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*

*IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.*

*V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943*

**Art. 30.** *A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:*

*I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;*

*II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*

*III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas*



as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1ª-A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

**Art. 31.** A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação. "

**Art. 32.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**§1ª-A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão.**

O caso em análise, o produto será fornecido integralmente e em única etapa.

→ Comprovante de inscrição cadastral - ?

- Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa - ?
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - ?
- Certificado de Regularidade do FGTS - ?

Não constam no procedimento os certificados de regularidade exigidos pelos artigos supratranscritos.

### III - OUTRAS QUESTÕES

#### a) LC 123-2006 (Lei das microempresas e empresas de pequeno porte)

*"Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.*

*Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*

***I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);***

*Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:*

~~*I - os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;*~~

*II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;*

*III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;*

*IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei**, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. "*

Não se encontra no procedimento se a empresa a ser contratada preenche as necessidades prevista nos artigos acima.

*é ME*

#### IV - DO ENTENDIMENTO FINAL

Analisando todo o conteúdo do processo administrativo, entendemos que o procedimento de inexigibilidade de licitação **não** atendeu os requisitos exigidos pela legislação que regulamenta a matéria.

O documento de fl. 05.V apresenta que o valor do curso é de R\$ 790,00, enquanto o termo de referência, item 3, informa que o valor é o de R\$ 990,00.

*realmente o valor é R\$ 790,00  
está na presente data. Os vereadores solicitaram inscrição no curso.*

Não encontramos uma estimativa de qual é a previsão de gastos, ou seja, quantos vereadores farão o curso, então, oriento que informe os Vereadores que quando forem solicitar a aquisição de curso já informem quantos vereadores pretender fazê-lo.

De igual forma, não encontramos as certidões que comprovam que a empresa está com a "documentação" regular. ?

Por fim, também não houve a possibilidade da verificação se a contratação recaiu sobre uma empresa de pequeno porte ou microempresa conforme preconiza a LC 123. ?

Desta forma, enquanto não forem sanadas as questões ventiladas acima, o setor jurídico não recomenda a contratação pela Câmara de Santana da Vargem.

Santana da Vargem, 15 de Maio de 2021.

Felipe Tomé Mota e Silva

Procurador Legislativo

OAB-MG 128.822

*Câmara Munic. de Santana da Vargem  
46/21  
Folha N.º*



100-100000



Câmara Municipal de Santana da Vargem - Santana da Vargem - MG  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



001331

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02021/06/15001331

<b>Número / Ano</b>	001331/2021
<b>Data / Horário</b>	15/06/2021 - 12:32:10
<b>Assunto</b>	Parecer Jurídico - Inexigibilidade de Licitação - Curso " Fiscalização dos atos do Executivo na prática: como investigar, denunciar e punir".
<b>Interessado</b>	Felipe Tomé Mota e Silva
<b>Natureza</b>	Administrativo
<b>Tipo Documento</b>	PARECER
<b>Número Páginas</b>	11
<b>Emitido por</b>	Kainne

Câmara Munic. de Santana da Vargem  
Folha N.º 47

Em Branco





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

## OFÍCIO DIRETORIA: 25/2021

Data: Santana da Vargem, 16 de junho de 2021

Sra. Presidente.

Em atenção ao parecer jurídico, a respeito do processo administrativo para a contratação de curso: “FISCALIZAÇÃO DOS ATOS DO EXECUTIVO NA PRÁTICA: COMO INVESTIGAR, DENUNCIAR E PUNIR”, tenho a informar que:

- O valor por inscrição é de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais), conforme o folder do curso em anexo, por sua vez, o valor TOTAL estimado para até 09 inscrições são de R\$ 7.110,00 (sete mil cento e dez reais). Até a presente data, já teve 06 solicitações de vereadores interessados em fazer o curso.
- Esta Inexigibilidade de Licitação tem por objeto a contratação da empresa Ceap Brasil – Centro de Estudos da Administração Pública, CNPJ: 13.891.611/0001-19, porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e é uma micro empresa, conforme os documentos em anexo.

Assim, submeto a presente justificativa para análise e posterior ratificação da Exma. Sra. Presidente para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Sem mais para o momento.

KAINNE DELFINO JOANAS

Diretora Geral

Câmara Munic. de Santana da Vargem  
Folha N.º 18

Em Preço

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

CNPJ nº 13.891.611/0001-19



http://assindor.pscs.com.br/assindorweb/autenticacao?chave1=13qWYl-T56RrCLk21sg8g6chawe2Ug8cmwspH\_cKgl50vUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34262768953-EDSON GREGORIO MARTINS

LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/12/1991, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 083.998.939-35, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6210722, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado (a) no (a) SERVIDAO MEDEIROS, 95, CAMPECHE, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88063015, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204705180, com sede Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570, Centro Florianópolis, SC, CEP 88015710, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.891.611/0001-19, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O sócio LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA transfere suas quotas de capital social, com 1.500,00 (um mil e quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) direta e irrevogavelmente ao sócio A CLAYTON VIEIRA DE SOUZA, da seguinte forma: onerosa conforme contrato de compra e venda, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, fica assim distribuído: LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA, com 13.500 (treze mil e quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais). E o sócio A CLAYTON VIEIRA DE SOUZA, com 1.500,00 (mil e quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR
LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA	13.500	90	13.500,00
CLAYTON VIEIRA DE SOUZA	1500	10	1.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>15.000</b>	<b>100</b>	<b>15.000,00</b>

**QUADRO SOCIETÁRIO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/12/1991, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 083.998.939-35, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6210722, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado (a) no (a) SERVIDAO MEDEIROS, 95, CAMPECHE, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88063015, BRASIL.

CLAYTON VIEIRA DE SOUZA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/10/1991, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 074.275.339-50, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5762690, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado (a) no (a) AVENIDA PAULO ROBERTO VIDAL, 2490, CASA 3, BELA VISTA, PALHOCA, SC, CEP 88132399, BRASIL.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em FLORIANOPOLIS.

**CLÁUSULA SEXTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.  
Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Req: 8110000714400

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/05/2021

Arquivamento 20219100284 Protocolo 219100284 de 06/05/2021 NIRE 42204705180

Nome da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 148053070066020

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

07/05/2021



Câmara Munic. de Santar...  
Folha N.º 49



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA  
CNPJ nº 13.891.611/0001-19

**Cláusula Primeira** – A sociedade gira sob o nome empresarial de CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, ME.

**Cláusula Segunda** – O objeto social da sociedade é a exploração do ramo, capacitação empresarial, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet.

**Cláusula Terceira** – A sociedade iniciou suas atividades em 28 de junho de 2011.

**Cláusula Quarta** – A sociedade tem sua sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1570, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88015-710, e sua duração será por tempo indeterminado.

**Cláusula Quinta** – O capital social é de R\$15.000,00 (quinze mil reais), constituído de 15.000 (quinze mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada totalmente integralizado em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR
LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA	12500	90	12.500,00
CLAYTON VIEIRA DE SOUZA	1500	10	1.500,00
TOTAL	15.000	100	15.000,00

**Parágrafo Primeiro** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo segundo** – O sócio é obrigado ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de multa.

**Parágrafo terceiro** – Verificada a mora, poderá, por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e demais despesas, se houver.

**Parágrafo Quarto** – A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes ou à sociedade.

**Cláusula Sexta** – O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas ou conforme sua participação na execução dos serviços.

**Parágrafo Único** – Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, inclusive aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

**Cláusula Sétima** – A administração da sociedade é exercida exclusivamente pelo sócio remanescente LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA, já qualificado anteriormente.

**Parágrafo Primeiro** – O administrador receberá um "pro-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

**Parágrafo segundo** – É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social, os sócios respondem perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

**Cláusula oitava** – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador é obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

**Cláusula Nona** – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelo administrador.

**Parágrafo Primeiro** – O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, no menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembleia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

**Parágrafo segundo** – As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local de sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

Req: 81100000714400

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

07/05/2021

Certifico o Registro em 07/05/2021

Arquivamento 20219100284 Protocolo 219100284 de 06/05/2021 NIRE 42204705180

Nome da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 148053070066020

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2021 por Renata da Silva Wiczorkoski - Secretária-geral em exercício

*Câmara unid. de Santos do Vargem*

Folha N.º 49V

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

CNPJ nº 13.891.611/0001-19

**Parágrafo Terceiro** – Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes quando todos os sócios comparecerem ou declaram, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**Parágrafo Quarto** – A reunião torna-se dispensável quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

**Parágrafo Quinto** – Realizada a reunião, os trabalhos e deliberações serão lavrados, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

**Parágrafo Sexto** – A reunião do sócio instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

**Cláusula Décima** – Dependem da deliberação do sócio, além de outras matérias indicadas na lei 11.101 ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de concordata.

**Cláusula Décima Primeira**

**Parágrafo Primeiro** – As deliberações dos sócios serão tomadas:

- I) pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras “e” e “f”;
- II) pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras “b”, “c”, “d” e “h”;
- III) pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

**Parágrafo segundo** – As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

**Parágrafo Terceiro** – As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

**Cláusula Décima Segunda** – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

**Parágrafo Único** – Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberação de transferir a sua quota a terceiros.

**Cláusula Décima Terceira** – O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

**Parágrafo Primeiro** – Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a apresentação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

**Parágrafo segundo** – Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

**Cláusula Décima Quarta** – Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configure justa causa.

**Parágrafo Primeiro** – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**Parágrafo segundo** – Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

**Parágrafo Quarto** – Podem os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

Req: 81100000714400

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

07/05/2021

Certifico o Registro em 07/05/2021

Arquivamento 20219100284 Protocolo 219100284 de 06/05/2021 NIRE 42204705180

Nome da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 148053070066020

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2021 por Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8  
DA SOCIEDADE CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL  
LTDA. ME.**

**CNPJ: 13.891.611/0001-19**

**Cláusula Décima Quinta** – A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

**Cláusula Décima Sexta** – O exercício social coincidirá com o ano civil.

**Parágrafo Primeiro** – Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, o salvo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

**Parágrafo Segundo** – A reunião dos sócios para: a) tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**Parágrafo Terceiro** – Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.

**Cláusula Décima Sétima** – O administrador declara, sob pena da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme preconiza o artigo 1.011, parágrafo 1º da Lei 10.406/02 – Código Civil.

**Cláusula Décima Oitava** – Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 – Código Civil.

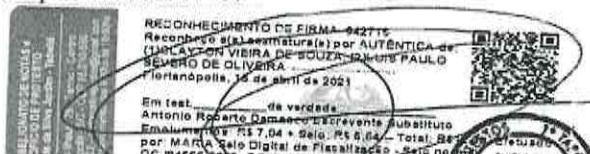
**Cláusula Décima Nona** – As partes, de comum acordo, elegem o foro da comarca de Florianópolis (SC) renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente ato para que produza efeitos legais.

Florianópolis, 18 de fevereiro de 2021.

  
CLAYTON VIEIRA DE SOUZA  
CPE: 074.275.339-50  
Req: 81100000714400

  
LUIZ PAULO SEVERO DE OLIVEIRA  
CPF: 083.998.939-35



Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

07/05/2021

Certifico o Registro em 07/05/2021

Arquivamento 20219100284 Protocolo 219100284 de 06/05/2021 NIRE 42204705180

Nome da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 148053070066020

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2021 por Renata da Silva Wiczorkoski - Secretária-geral em exercício

*Câmara unie. de Santana do Iguayem  
Folha N.º 50V*



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **EDSON GREGORIO MARTINS**, com inscrição ativa na(o) **CRCSC/(SC)** sob o nº **012021/O/0**, expedida em **02/03/1983**, inscrito no **CPF nº 342.627.689-53**, **DECLARO**, sob as penas da **Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis**, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

Contrato de alteração de sócio empresa **CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA**. Assinado a proprio punho pelos socios **LUIZ PAULO SEVERO DE OLIVEIRA, CLAYTON VIEIRA DE SOUZA** (4 paginas)

Data: 06/05/2021

EDSON GREGORIO MARTINS



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13q4yl-T56RcClM21sg4g&chave2=0g8cmwspn\_-0K5j5CwUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34262768953-EDSON GREGORIO MARTINS



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

07/05/2021

Certifico o Registro em 07/05/2021

Arquivamento 20219100284 Protocolo 219100284 de 06/05/2021 NIRE 42204705180

Nome da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 148053070066020

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2021 por Renata da Silva Wierzchoski - Secretária-geral em exercício

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Folha N.º 514



219100284

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
PROTOCOLO	219100284 - 06/05/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE 42204705180  
CNPJ 13.891.611/0001-19  
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2021  
SOB N: 20219100284

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20219100284

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 34262768953 - EDSON GREGORIO MARTINS



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/05/2021

Arquivamento 20219100284 Protocolo 219100284 de 06/05/2021 NIRE 42204705180

Nome da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 148053070066020

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

07/05/2021

*Câmara Munic. de Santana da Vargem*  
*Folha N.º 514*

**CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA  
CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA**

Pelo instrumento particular, os abaixo assinados:

**Luis Paulo Severo de Oliveira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF 083.998.939-35, RG 6210722 SSP/SC, nascido em 10/12/1991, residente e domiciliado na Servidão Eustaquio Adão Medeiros, 95, casa, Bairro Campeche, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88063-015.

**Clayton Vieira de Souza**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF 074.275.339-50, RG 5762690 SSP/SC, nascido em 05/10/1991, residente e domiciliado na Servidão Severo Matos, 226, casa, Bairro Costeira do Pirajubaé, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88047-070.

têm entre si, como justo e contratado a constituição de uma sociedade limitada de acordo com código civil (Lei 10.406/02, capítulo IV – Artigo 1052 à 1087), bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:**

A sociedade girará sob a denominação social de **CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA**, caberá o uso da firma ao Administrador e a representação legal, somente para os negócios de interesse da Sociedade.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE SOCIAL:**

A sociedade terá sede na Av. Rio Branco, 404, bl 02, sala 1203, Bairro Centro, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88015.201.

**CLÁUSULA TERCEIRA: FILIAIS, ESCRITÓRIOS, REPRESENTAÇÕES:**

A sociedade poderá abrir, extinguir e manter em todo o território nacional ou exterior, filiais, escritórios e representações, por deliberação de quotista conforme cláusula vigésima primeira e vigésima segunda.

**CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETO SOCIAL:**

A sociedade tem por objetivo social a capacitação empresarial, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

**Parágrafo primeiro** - O objetivo da sociedade poderá ser alterado, ampliado ou modificado conforme cláusula vigésima primeira e vigésima segunda deste instrumento.



**CLÁUSULA QUINTA: DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO:**

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato.

**Parágrafo Único** - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA: DO CAPITAL SOCIAL:**

O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídos entre os sócios:

Cartura A. unic. de Santos da Argem  
52  
Folha N.º

Florianópolis, 10 de Junho de 2010.



SÓCIOS	%	QUOTAS	TOTAL
Luis Paulo Severo de Oliveira	80	12.000	R\$ 12.000,00
Clayton Vieira de Souza	20	3.000	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>	<b>100</b>	<b>15.000</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>

**Parágrafo primeiro** - Os quotistas terão preferência para subscrição de aumento de capital, na proporção das quotas que possuem.

**Parágrafo segundo** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo terceiro** - A integralização total do capital social será feita em moeda corrente nacional no ato da constituição.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:**

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **Luis Paulo Severo de Oliveira e Clayton Vieira de Souza**, sendo que o mesmo agirá em conformidade com este contrato.

**CLÁUSULA OITAVA: DA COMPETÊNCIA E PODERES DOS ADMINISTRADORES:**

Compete ao administrador eleito e empossado, individualmente, a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, com exceção daqueles indicados na cláusula nona deste instrumento, dispondo ele, entre outros, dos poderes para:

- a) representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, inclusive perante repartições públicas ou autárquicas federais, estaduais ou municipais;
- b) administrar, gerir ou superintender os negócios da sociedade.

**CLÁUSULA NONA: DA RESERVA DE PODERES:**

Os poderes para praticar quaisquer dos atos relacionados no artigo 1071 da Lei 10.406/02, bem como os mencionados nesta cláusula, que importem em obrigação ou responsabilidade da sociedade, serão exercidos pelos sócios e pelo administrador em conjunto:

- a) comprar, vender, permutar, hipotecar, onerar ou arrendar, bem como adquirir ou gravar a qualquer título bens imóveis;
- b) contratar empréstimos ou conceder adiantamentos a qualquer pessoa física ou jurídica ou assumir, garantir, endossar ou de qualquer outra forma se responsabilizar por obrigações de qualquer pessoa física ou jurídica;
- c) dispor ou de qualquer forma adquirir ativos com valor superior a 10.000 UFIR (dez mil Unidade Fiscal de Referência) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo;
- d) nomear auditores;
- e) alterar quaisquer contratos sociais de quaisquer sociedades seja detentora da maioria do capital social votante.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA ADMINISTRAÇÃO E SUA REMUNERAÇÃO.**

O administrador eleito por maioria dos sócios em assembléia terá direito a uma retirada de pró-labore mensal, a qual será levada à conta de despesas da administração da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS PROCURADORES, ADMINISTRADORES OU MANDATÁRIOS:**

A constituição de procuradores, administradores ou mandatários será feita pelo sócio majoritário, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato. No caso de mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado, vencendo-se com a conclusão do processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:**

Fica expressamente vedado em relação à sociedade, o uso da denominação social para negócios estranhos ao objetivo social, bem como, para prestação de avais, fiança, endossos e abonos de mero favor.

**Parágrafo único** - Quando no exercício de atos em nome da sociedade e com uso da denominação social, o administrador responde pessoal, solidário e ilimitadamente pelos danos que causaram a terceiros, por ação ou omissão.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RETIRADA ESPONTÂNEA DE SÓCIOS:**

Fica estabelecido o direito de retirada espontânea de sócio dissidente, a qual será manifestada no prazo de 60 (sessenta) dias, por escrito, contando da data da deliberação tomada na conformidade da cláusula décima sétima, assegurado o direito a seus haveres na sociedade correspondente à sua quota-parte no capital, na proporção do último balanço patrimonial aprovado.

**Parágrafo primeiro** - Caso o pagamento do preço de reembolso das quotas aos quotistas dissidentes colocar em risco a estabilidade financeira da sociedade, os quotistas poderão, nos 10 (dez) dias subseqüentes ao término do prazo para o pedido de reembolso, reunir-se para estabelecer as condições mais adequadas ao pagamento dos haveres, prezando sempre, pela continuidade das atividades da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:**

O quotista que desejar ceder ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas, deverá notificar, por escrito, contra recibo, aos demais quotistas, que terão direito de preferência na aquisição, na proporção das quotas de que forem titulares.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo a hipótese prevista no "caput" desta cláusula, os quotistas remanescentes terão 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, para exercer o direito de preferência na aquisição das quotas.

**Parágrafo segundo** - Findo o prazo de 30 (trinta) dias a que se refere o parágrafo primeiro, e durante os 30 (trinta) dias subseqüentes, o quotista poderá ceder ou transferir a terceiros, livremente suas quotas pelo preço ofertado aos demais quotistas, sendo que terminado este prazo ou alterado o preço, caso o quotista cedente ou transferidor das quotas desejar dispor das mesmas, quer sejam todas, quer seja parcela remanescente destas está obrigado a renovar a oferta de venda aos demais quotistas, observando-se o mesmo procedimento previsto no "caput" e parágrafo acima desta cláusula.

**Parágrafo terceiro** - É assegurado ao quotista remanescente o direito de adquirir as quotas que estão sendo cedidas ou transferidas na proporção das que já possui, sub-rogando a si os direitos do sócio dissidente.

**Parágrafo quarto** - Toda e qualquer venda, cessão ou transferência de quotas e/ou direitos a sua subscrição, realizada sem a observância do disposto na presente cláusula, será considerada nula de pleno direito e sem qualquer efeito, mediante aprovação judicial.

*Handwritten signature*  
Cofre nº 53  
Padro nº



**CLÁUSULA DECIMA QUINTA: DA MORTE DOS SÓCIOS:**

O falecimento de qualquer dos sócios não prejudicará a continuidade da sociedade devendo os sócios remanescentes restituir aos herdeiros do falecido o que lhe couber no patrimônio, proporcionalmente à sua representação no capital social, conforme disposto na cláusula décima oitava e décima nona.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA: DA EXCLUSÃO DE QUOTISTA:**

Quando a maioria dos sócios representar mais da metade do capital social, e entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade, este poderá ser excluídos da sociedade por justa causa.

**Parágrafo Único:** A exclusão será determinada em reunião ou assembléia especial convocando o sócio em tempo hábil para o seu direito de defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS DISSIDENTES E ADQUIRENTES**

Os sócios retirantes, cedentes, transferidores, falecidos ou excluídos ficam, mediante o código civil responsáveis durante 2 (dois) anos por atos efetivados até a data da respectiva saída da sociedade, bem como o sócio adquirente, assume no ato de ingresso o Ativo e Passivo da sociedade, respondendo a partir de então conforme a legislação e o contrato social.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO PAGAMENTO DOS HAVERES:**

O sócio que se retirar da sociedade, que for excluído, bem como os herdeiros do sócio falecido, receberão seus haveres em 12 (doze) prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira a 30 (trinta) dias do balanço, correndo juros e atualização monetária sobre as restantes, estipulados os juros, desde já em 12% (doze por cento) ao ano.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA CONTINUIDADE DA SOCIEDADE:**

Com a finalidade de ser evitada a solução de continuidade dos objetivos sociais neste contrato pactuados, em razão da retirada, exclusão, morte, separação judicial ou insolvência de qualquer dos quotistas a sociedade prosseguirá, porém, o sócio retirante, os herdeiros do sócio falecido e a meeira com os respectivos herdeiros em caso de separação, se farão representar na forma da lei e terão todos os seus direitos, perante a sociedade, indenizados conforme balanço patrimonial levantado para este fim e, de acordo com a condição estabelecida na cláusula décima sétima, vedada desta forma, a figuração destes no quadro societário.

**Parágrafo primeiro** - Em caso de liquidação da sociedade os sócios nomearão entre si um liquidatário, com plenos poderes, dentro da legislação em vigor.

**Parágrafo segundo** - Em caso de remanescer um só quotista, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias poderá o sócio remanescente admitir outro sócio.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A CREDOR DE SÓCIO**

Fica impossibilitada a condição de credores dos sócios requererem a liquidação de suas quotas para sanar dívidas com terceiros salvo se em benefício da própria sociedade e dos sócios integrantes da mesma.





#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS:

As deliberações sociais da empresa serão tomadas em reunião, por maioria dos votos representativos das quotas do capital social, obedecido o disposto no art. 1.010 do código civil. Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas em Lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores e sua remuneração;
- c) a destituição dos administradores;
- d) a modificação do contrato social;
- e) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- f) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- g) o pedido de recuperação Judicial.

**Parágrafo primeiro** - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- a) pelos votos correspondentes, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, nos casos previstos nas letras "d", "e";
- b) pelos votos correspondentes a 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "g";
- c) pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

**Parágrafo segundo** - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o numero de quotas de cada um.

**Parágrafo terceiro** - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS REUNIÕES:

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelos Administradores.

**Parágrafo primeiro** - O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembléia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

**Parágrafo segundo** - As publicações serão feitas por instrumentos internos da empresa em mural, conforme o local da sede da sociedade, e em comunicado próprio para esta finalidade.

**Parágrafo terceiro** - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**Parágrafo quarto** - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

**Parágrafo quinto** - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será mantida em arquivos próprios ou, segundo deliberação por importância, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

**Parágrafo sexto** - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 75% do capital social, e, em Segunda, com qualquer número.

Câmara Munic. de Santarém do Pará  
540  
Folha N.º

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS:**

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se levantará o balanço patrimonial e se elaborarão as demonstrações contábeis e relatórios adicionais indicada por deliberação de quotistas representando a totalidade do capital social.

**Parágrafo primeiro** – Por decisão dos sócios, poderá haver distribuição de lucros, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.

**Parágrafo segundo** – Por decisão da maioria dos sócios, a distribuição de lucro mencionada no parágrafo anterior, poderá ser realizada diferentemente da proporção da participação de cada sócio no capital social.

**Parágrafo terceiro** - Os prejuízos poderão ser acumulados para compensação com lucros em exercícios futuros, ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas no capital social.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO AUMENTO DO CAPITAL:**

Em caso de aumento de capital terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem.

**Parágrafo primeiro:** Somente sofrerá aumento do capital se as quotas estiverem totalmente integralizadas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA REDUÇÃO DO CAPITAL:**

Em caso de redução de capital, a mesma será proporcional e igual a cada sócio.

**Parágrafo único** - Se, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da retirada, exclusão ou morte de sócios, não forem substituídos os quotistas cujas quotas hajam sido reembolsadas à conta do capital social, este será considerado reduzido no montante correspondente, sendo convocado os remanescentes, dentro de 5 (cinco) dias, para tomar conhecimento da redução.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DESTE CONTRATO:**

O presente contrato social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, mediante a deliberação de quotista ou quotistas representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO:**

Para todas as questões referentes a este contrato fica eleito o foro da comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, cuja jurisdição os quotistas declaram aceitar, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Os casos omissos nesse contrato serão regulados em conformidade com as disposições da Lei 10.406/02, capítulo IV - artigo 1052 a 1087.





**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:**

O administrador da sociedade deverá ter, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

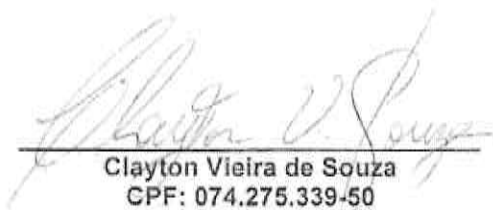
**Parágrafo Único** - O administrador declara não estar incluso em nenhum crime previsto em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, bem como não estar vedado, ainda que temporariamente no acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento particular de constituição de sociedade empresária limitada, em três vias de igual teor e forma, com suas folhas devidamente rubricadas por todos os sócios, que se obrigam por si e seus herdeiros a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Florianópolis, 27 de junho de 2011.



Luís Paulo Severo de Oliveira  
CPF: 083.998.939-35



Clayton Vieira de Souza  
CPF: 074.275.339-50

	<b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/06/2011 SOB Nº: 42204705180 Protocolo: 11/182127-4, DE 15/06/2011
CRAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA	 BLASCO BORGES BARCELLOS SECRETÁRIO GERAL

Câmara Munic. de Santa Catarina  
55  
Folha N.º





**Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa do Município**

CMC	CNPJ	Nome
4600657	13.891.611/0001-19	CEAP - TREINAMENTO PROF E GERENCIAL LTDA ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da(s) pessoa(s) acima identificada(s) que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e a inscrições em Dívida Ativa do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Florianópolis.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>>, Serviços - Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos, passando o número do documento 3859289 e o código 76AF8AF0

Certidão Número 78843B1

Emitida 09/06/2021 08:23:57

Válida até 08/08/2021 conforme o Art. 194 Lei Complementar 7 de 18 de fevereiro de 1997.

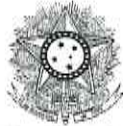
Florianópolis (SC) 09 de junho de 2021  
Secretaria Municipal da Fazenda

Assinatura Digital: 76AF8AF08BEAE2E1CF4C7A88013597FABA59D738  
Data: 09/06/2021 08:23:57 - Protocolo: 19164089 - Documento: 3859289  
Documento autenticado digitalmente



ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Avenida Mauro Ramos 224, Centro - Florianópolis - SC 0\*\*48 3251 6400 - CEP 88020-302.  
<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>, link Serviços - Serviços on-line -Verificação de Documentos Eletrônicos.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.891.611/0001-19

Certidão nº: 9642387/2021

Expedição: 18/03/2021, às 15:04:57

Validade: 13/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.891.611/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA  
CNPJ/CPF: 13.891.611/0001-19  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 210140076400422  
Data de emissão: 09/06/2021 08:22:36  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 08/08/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 10/06/2021 10:45:04

*Câmara Munic. de Santana da Vargem*  
*Folha N.º 061*





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA**  
CNPJ: **13.891.611/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:02:04 do dia 08/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/12/2021.

Código de controle da certidão: **8C26.4D6F.1510.8F6F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 13.891.611/0001-19

**Razão Social:** CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIA

**Endereço:** AV OSVALDO RODRIGUES CABRAL 1570 / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC / 88015-710

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/04/2021 a 12/08/2021

**Certificação Número:** 2021041502020913812075

Informação obtida em 18/05/2021 16:00:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*Câmara Munic. de Santana da Vargem*  
*Folha N.º 57V*



14/06/2021

0011212094

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Capital

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 8515381

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Capital, com distribuição anterior à data de 07/06/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LIMITADA, portador do CNPJ: 13.891.611/0001-19. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Capital, segunda-feira, 14 de junho de 2021.

PEDIDO Nº:

0011212094



*Câmara Juízo de Santa Catarina*  
*Folha N.º 589*



Em Preco



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.891.611/0001-19</b> MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>28/06/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CEAP - CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRACAO PUBLICA</b>				PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>				
LOGRADOURO <b>AV OSVALDO RODRIGUES CABRAL</b>		NÚMERO <b>1570</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>88.015-710</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>FLORIANOPOLIS</b>	UF <b>SC</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LUISPAULO@CEAPEVENTOS.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(48) 8404-7091</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/06/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/06/2021 às 12:07:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Câmara Munic. de Santos*  
Folha N.º 59

Em Branco



**REGRAS SANITÁRIAS**

Limitação de Alunos em sala ampla com distanciamento entre mesas, disposição de álcool gel aos alunos e controle de temperatura na entrada.

**Curso Presencial**

**FISCALIZAÇÃO DOS ATOS DO EXECUTIVO NA PRÁTICA: COMO INVESTIGAR, DENUNCIAR E PUNIR**

22 a 25 de Junho de 2021

Belo Horizonte/MG

**A quem se destina?**

- Vereadores, Assessores, Procurador, Contador, Controle Interno, Ouvidor, Diretor de Câmara, Chefe de Gabinete, Secretários
- Servidores Públicos em geral e demais interessados no objeto de estudo.



**Belo Horizonte/MG**  
Centro de Convenções AMMG  
Av. João Pinheiro, 161, Centro

**Professores**



**Leonardo Militão Abrantes**

Doutor em Filosofia do Direito, Mestre em Administração Pública, especialista em Direito Municipal. Professor na área do Direito Público. Presidente da Comissão de Direito Municipal da OAB/MG. Tem ênfase em Política e Planejamento Governamentais, atuando principalmente nos seguintes temas: servidor público, administração pública, direito constitucional e licitação.



**Paulo Renato Oliveira**

Especialista em Direito Público, atua como assessor jurídico de Câmaras e Prefeituras. É assessor jurídico na Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Foi Procurador-Geral de Municípios. Professor na área do Direito Público. É membro da Comissão de Direito Municipal da OAB-MG. Tem ênfase em Poder Legislativo e políticas públicas, atuando principalmente nos seguintes temas: Direito Constitucional, Administração Pública e Direito Financeiro.



**Material Didático**

Pasta personalizada, material digital e fotos do evento



**Coffee Break**



**Certificado de Conclusão**

A partir do cumprimento de 75% da programação obrigatória



ENTRE EM CONTATO AGORA!

(31) 4063-6303

(48) 99665-7708

comercial.mg01@ceapbrasil.com

## Investimento

R\$ 790,00 - 1 inscrição

VALOR ESPECIAL PARA GRUPOS  
A partir de 04 inscrições

Pagamento via depósito, boleto  
ou cheque.

Banco do Brasil S.A  
Agência: 3174-7  
Conta: 127159-X

## Justificativa do Curso:

Este curso irá preparar representantes do legislativo para que atuem ativamente na fiscalização dos atos do executivo. O objetivo é formar fiscalizadores ativos através de ferramentas que auxiliarão na identificação de irregularidades, reduzindo prejuízos gerados pela má gestão dos recursos públicos. O curso é peça fundamental para uma atuação mais eficiente e eficaz frente a função fiscalizadora do legislativo.

## Programação

**Terça-feira** ▶ 22/06/2021 14h às 17h

- Credenciamento e entrega de material didático.

**Quarta-feira** ▶ 23/06/2021 8h às 12h

**MÓDULO I – O QUE FISCALIZAR E COMO DENUNCIAR?**

- Noções gerais sobre a função fiscalizadora do Vereador;  
- Controle Interno e Externo na Administração Pública;  
- O que Fiscalizar? Na Execução orçamentária; Nos Setores Administrativos; Na Gestão de Pessoal; Nas Licitações e Contratos; No Patrimônio Público; Na Publicidade e Transparência; No Controle Interno; Na gestão da Saúde; Na gestão da educação; Fundos Municipais; Assistência Social; Conselho Tutelar; Administração Indireta (autarquias, fundações, soc. de economia mista e empresas públicas); Terceiro Setor; transferências voluntárias (verbas repassadas às instituições) e na Gestão da própria Câmara  
- Como Denunciar? Processo de Encaminhamento de Denúncias e Representações;

**Quarta-feira** ▶ 23/06/2021 14h às 17h

**ELETIVA - Quebrando o receio da perseguição a vereadores que questionam gastos e contas do município;**

**Quinta-feira** ▶ 24/06/2021 8h às 12h

**MÓDULO II – PODERES DE INVESTIGAÇÃO E PUNIÇÃO -**  
Vereador pode ser punido por fiscalizar? - A omissão do executivo em prestar informações ao legislativo; - Definição, instauração e Funcionamento da CPI; - Poderes de investigação: Testemunhas, indiciados, quebra de sigilo bancário, fiscal e telefônico; - Limitações da CPI; - Requisição de documentos e informações; - Inefastabilidade do Poder Judiciário; - Crimes Públicos: Decreto 201/67 e outros.

**Quinta-feira** ▶ 24/06/2021 14h às 17h

**ELETIVA - OFICINA APRENDENDO A IDENTIFICAR IRREGULARIDADES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL -**  
Principais indícios de irregularidades que o Vereador precisa estar atento;  
- Exercício de identificação de irregularidades em casos reais.

**Sexta-feira** ▶ 25/06/2021 8h às 12h

**MÓDULO III – ASPECTOS RELEVANTES**  
- Acesso à informação sobre recursos públicos transferidos aos municípios; - Portal da Transparência; - Sistema de Gestão de Convênios (SICONV) e o Portal de Convênios; - Apoio externo: Tribunais de Contas (Controle Externo); Ministério Público (Controle Externo); Participação Popular: (Controle Externo)

Câmara Munic. de Santana da Vargem

Folha N.º 60V



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**HOMOLOGO**, o PROCESSO nº. 32/2021 – INEXIGIBILIDADE nº. 08/2021, cujo objeto consiste na contratação de curso: “FISCALIZAÇÃO DOS ATOS DO EXECUTIVO NA PRÁTICA: COMO INVESTIGAR, DENUNCIAR E PUNIR” e **ADJUDICO** o objeto a empresa vencedora no certame: Ceap Brasil – Centro de Estudos da Administração Pública, CNPJ: 13.891.611/0001-19, no valor ESTIMADO de R\$ 7.110,00 (sete mil cento e dez reais).

Santana da Vargem, 16 de junho de 2021.

  
**SILMARA GIRLLAINE HONÓRIO**  
PRESIDENTE

*Laura Vaz de Santana da Vargem*  
Folha N.º 61



Em Branco



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**  
**PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50**  
**FONE (35) 3858 – 1229**  
**Site: santanadavargem.mg.leg.br**

**EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 08/2021**

Extrato do PROCESSO nº. 32/2021 – INEXIGIBILIDADE nº.08/2021.

Objeto: Contratação de curso: “FISCALIZAÇÃO DOS ATOS DO EXECUTIVO NA PRÁTICA: COMO INVESTIGAR, DENUNCIAR E PUNIR”

Contratado: Ceap Brasil – Centro de Estudos da Administração Pública, CNPJ: 13.891.611/0001-19,

Valor Estimado: R\$ 7.110,00 (sete mil cento e dez reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fonte: 1.00.000 – REC ORD;

ficha: 16 01.031.3001.4007.3.3.90.39.0 OUT. SERV. TERC. PESSOAL  
JURÍDICA orçado: R\$ 25.872,23

Base Legal: Art. 25, inciso II da Lei 8666/93

Santana da Vargem, 16 de junho de 2021.

  
**SILMARA GIRLAINE HONÓRIO**  
PRESIDENTE

Câmara Munic. de Santana da Vargem  
Folha N.º 02/01

Faint, illegible text at the top of the page.

**Em Branco**

Faint, illegible text at the bottom left of the page.





**RECIBO - REQUERIMENTO DE PROTOCOLO N° 001292/001/2021 de 17/06/2021 11:01:22**

**Requerente** CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM  
**Setor Inicial** 1 - GABINETE DO PREFEITO  
**Assunto** 08 - GABINETE / 01 - ENCAMINHAMENTO

**Documento** 00.589.501/0001-55  
**Senha Internet** KR051622

**Previsão**

02/10/2021

  
\_\_\_\_\_  
**Setor Responsável**

*Câmara Munic. de Santana da Vargem*

Folha N.º 03



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

**OFÍCIO Nº 202/2021**

**ASSUNTO:** Encaminhamento

**SERVIÇO:** Gabinete do Presidente

**DATA:** Santana da Vargem, 16 de junho de 2021

Senhor Prefeito.

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio do presente, encaminhar para publicação no Diário Oficial o Extrato de Inexigibilidade nº 08/2021.

Encaminhamos a mídia digital por e-mail para o endereço [juridico@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:juridico@santanadavargem.mg.gov.br).

Atenciosamente.

  
**SILMARA GIRLLAINE HONORIO**  
PRESIDENTE

EXMO SR.  
**JOSE ELIAS FIGUEIREDO**  
DD. PREFEITO MUNICIPAL  
SANTANA DA VARGEM/MG

*Camara Munic. de Santana da Vargem*

*Folia N.º 64*

**Em Branco**

10/10/2023  
10/10/2023

(

(





Câmara Municipal de Santana da Vargem - Santana da Vargem - MG  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



001370

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02021/06/16001370

Número / Ano	001370/2021
Data / Horário	16/06/2021 - 16:53:07
Assunto	encaminha para publicação no Diário Oficial o Extrato de Inexigibilidade nº 08/2021.
Interessado	Silmara Girlaine
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Ofício Expedido
Número Páginas	1
Emitido por	Kainne

Câmara Munic. de Santana da Vargem  
Folha N.º 1

Em Branco

(

(

1817



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 557

quinta-feira, 17 de junho de 2021

## Sumário

Sumário 1	
Poder Legislativo..... 1	
Licitações ..... 1	
EXTRATO INEXIGIBILIDADE	
Nº 08/2021 .....1	
EXTRATO DISPENSA Nº	
07/2021 2	
Poder Executivo..... 2	
Licitações ..... 2	
TERMO DE RESCISÃO DO	
CONTRATO DE IMOVEL Nº	
35/2021 2	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº	
93/2021 2	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	
101/2021 PREGÃO	
PRESENCIAL Nº 043/2021 .....3	
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA	
DE LICITAÇÃO .....4	
RATIFICAÇÃO DE	
INEXIGIBILIDADE DE	
LICITAÇÃO.....5	
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA	
DE LICITAÇÃO .....5	
Jurídico ..... 6	
DECRETO Nº.059, DE 16 DE	
JUNHO DE 2021 .....6	
PORTARIA Nº. 134, DE 17 DE	
JUNHO DE 2021 .....7	
PORTARIA Nº. 135, DE 17 DE	
JUNHO DE 2021 .....8	

PORTARIA Nº. 136, DE 17 DE

JUNHO DE 2021 ..... 8

## Poder Legislativo

## Licitações

**EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº**  
**08/2021**Extrato do PROCESSO nº. 32/2021 –  
INEXIGIBILIDADE nº.08/2021.Objeto: Contratação de curso:  
“FISCALIZAÇÃO DOS ATOS DO  
EXECUTIVO NA PRÁTICA: COMO  
INVESTIGAR, DENUNCIAR E PUNIR”Contratado: Ceap Brasil – Centro de  
Estudos da Administração Pública, CNPJ:  
13.891.611/0001-19,Valor Estimado: R\$ 7.110,00 (sete  
mil cento e dez reais)

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte: 1.00.000 – REC ORD;

ficha: 16 01.031.3001.4007.3.3.90.39.0

OUT. SERV. TERC. PESSOAL

JURÍDICA orçado: R\$ 25.872,23

Base Legal: Art. 25, inciso II da Lei  
8666/93



Em Pano